



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ANO 1.983

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 1.983

No. 738

LEI Nº 6.044 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.983

“Dispõe sobre a alteração de nome e função de logradouro público”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a nova designação de “PRAÇA HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES”, para a Praça Universitária, situada no Setor Universitário.

Art. 2º - A “PRAÇA HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES”, se destinará à manifestações e apresentações artísticas, culturais, científicas e políticas da juventude Goianiense.

Art. 3º - Será providenciada pela Prefeitura Municipal de Goiânia e pela Secretaria Municipal da Educação, a infraestrutura necessária para o cumprimento do disposto no Art. 2º.

Art. 4º - Será construído no local, pela Prefeitura de Goiânia, com o auxílio da comunidade estudantil, um monumento ao homenageado, contendo o seu busto e as seguintes inscrições: “Honestino Monteiro Guimarães, goiano, Presidente da União Nacional dos Estudantes em 1969, assassinado pela repressão, por lutar pela liberdade, pelos direitos da pessoa humana e pelo ensino público e gratuito para todos”. “Se nos prenderem, se nos matarem, ainda assim nós voltaremos e seremos milhões”.

§ 1º - Será feito um concurso público para o modelo do monumento construído.

Art. 5º - Serão revistos os contratos efetuados para a exploração das duas lanchonetes ali construídas.

§ 1º - As duas lanchonetes localizadas na Praça Honestino Guimarães serão destinadas às entidades estudantis, das Universidades Federal e Católica de Goiás para a sua exploração.

§ 2º - As entidades estudantis que usufruirão da exploração das lanchonetes serão os Diretórios Centrais dos Estudantes das Universidades Católica e Federal de Goiás.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e três. (18.11.83).

DANIEL BORGES CAMPOS  
Presidente da Câmara

LEI Nº 6.045 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.983

“Considera de utilidade pública e autoriza desapropriação de área de terras que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública para efeito de desapropriação, a área compreendida entre as Ruas Rio Verde, Benjamim Constant, Rua das Laranjeiras e o leito dos trilhos da Estrada de Ferro.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º desta Lei será destinada à construção de um centro de lazer e cultura.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a

promover a operação de crédito necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. (18.11.83).

DANIEL BORGES CAMPOS  
Presidente da Câmara

LEI Nº 6.046 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.983

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de declaração de bens, perante a Câmara Municipal de Goiânia de todos os vereadores, prefeitos, secretários municipais, presidentes e diretores de autarquias, fundações e empresas públicas.

§ 1º - A declaração de bens será apresentada na ocasião da posse e quando o titular deixar o cargo por qualquer motivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e três. (18.11.1983).

DANIEL BORGES CAMPOS  
Presidente da Câmara

DECRETO Nº 1017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do conteúdo no Processo nº 03716/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 176, 1, combinado com o artigo 181, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar JOSÉ BIBIANO DE CARVALHO no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos “C”, Nível 1 a partir de 05 de outubro de 1983, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 434.205,24 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 337.824,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), de vencimentos e Cr\$ 96.381,24 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e quatro centavos) de adicionais, por contar com mais de 70 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1018, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA MADALENA ROBERTO

CABRAL para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747 de 29 de dezembro de 1980, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA FERREIRA para, em comissão exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1020, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01238/83, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º, da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar HÉLIA MARIA GOMES ROCHA no cargo de Agente Administrativo, Nível 7, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, correspondentes à remuneração do cargo, em comissão, de Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, da Secretaria do Governo Municipal, no valor global de Cr\$ 3.854.088,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) de vencimento e Cr\$ 974.088,00 (novecentos e setenta e quatro mil, oitenta e oito cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1021, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 292/83, da Secretaria da Educação, RESOLVE exonerar SILVÂNIA MENDES BORGES, Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, do cargo, em comissão, de Secretária Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, 3ª categoria, "Wilmar da Silva Guimarães", da Secretaria da Educação, a partir de 28 de setembro de 1983.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES**  
**EXECUTIVO e LEGISLATIVO**

**DIRETORA:** Sirley de Fátima O. Camilo

**ENDEREÇO:** Palácio das Campinas - Praça Pedro Ludovico,  
 Goiânia-Go.

**FONE:** 223-3662

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 292/83, da Secretaria da Educação, RESOLVE nomear DORACI OLIVEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Secretaria, Nível 3, para, em comissão, exercer o cargo de Secretário Geral da Escola Municipal de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, 3ª categoria, "Wilmar da Silva Guimarães", da Secretaria da Educação, a partir de 28 de setembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 180988/83, de interesse de JACINTO LÚCIO BORGES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 23 e 24, da quadra 242, situados à Rua 1.131, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de Nº 23/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 23/24	ÁREA	1.013,98 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 1.131 .....		29,022 m
Fundo, dividindo com os lotes 15 e 16 .....		29,022 m
Lado direito, dividindo com o lote 25 .....		34,938 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 22 .....		34,938 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90965/83, RESOLVE colocar à disposição do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor CELSO GONÇALVES BENJAMIM, lotado na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 09 de junho a 31 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 183017/83, protocolado na Secretaria de Ação Urbana, RESOLVE exonerar, a pe-

didado, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Fiscal de Posturas, Nível 5, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 30 de novembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1026, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Câmara Municipal de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.976, de 06 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no valor de Cr\$ 5.533.358,10 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.02-01.01.0202.002-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
01.02-01.01.0202.002-3.2.5.9 .....	Cr\$ 1.000.000,00
01.03-01.01.0142.003-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
01.04-01.07.0212.004-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
01.06-01.07.0212.005-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
01.07-01.08.0322.007-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
01.08-01.07.0212.008-3.1.3.2 .....	Cr\$ 2.133.358,10
01.08-01.07.0212.008-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
01.08-01.82.4952.009-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
01.09-01.01.0012.010-3.2.5.3 .....	Cr\$ 300.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 5.533.358,10

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, do vigente Orçamento:

01.01-01.01.0012.001-3.2.9.2 .....	Cr\$ 126.000,00
01.01-01.01.0012.001-4.1.9.2 .....	Cr\$ 315.000,00
01.02-01.01.0202.002-3.2.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.02-01.01.0202.002-4.1.9.2 .....	Cr\$ 315.000,00
01.03-01.01.0142.003-3.1.9.1 .....	Cr\$ 63.000,00
01.03-01.01.0142.003-3.2.9.2 .....	Cr\$ 31.000,00
01.03-01.01.0142.003-4.1.2.0 .....	Cr\$ 189.000,00
01.03-01.01.0142.003-4.1.9.1 .....	Cr\$ 63.000,00
01.03-01.01.0142.003-4.1.9.2 .....	Cr\$ 94.000,00
01.04-01.07.0212.004-3.2.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.04-01.07.0212.004-4.1.2.0 .....	Cr\$ 315.000,00
01.04-01.07.0212.004-4.1.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.06-01.07.0212.005-3.2.5.5 .....	Cr\$ 630.000,00
01.06-01.07.0212.005-3.2.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.06-01.07.0212.005-4.1.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.06-01.07.0212.005-4.2.5.0 .....	Cr\$ 179.358,10
01.06-01.47.2353.006-3.2.5.4 .....	Cr\$ 1.260.000,00
01.07-01.08.0322.007-3.2.6.5 .....	Cr\$ 315.000,00
01.07-01.08.0322.007-3.2.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.07-01.08.0322.007-4.1.2.0 .....	Cr\$ 819.000,00
01.07-01.08.0322.007-4.1.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.08-01.07.0212.008-3.2.2.1 .....	Cr\$ 126.000,00
01.08-01.07.0212.008-3.2.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.08-01.07.0212.008-4.1.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.09-01.01.0012.010-3.2.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
01.09-01.01.0012.010-4.1.9.2 .....	Cr\$ 63.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 5.533.358,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal  
CÉLIO GOMES DA SILVA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 1027 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EDIMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, da Classe Especial de Confiança, a partir desta data, com lotação junto à Secretaria das Comunicações Sociais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1028 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1029 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo de nºs 09773/74-SSU, 03021/78-SEGOV e 74/78-SF., de interesse de JOIA LAR LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 a 14, da quadra 166, situados às Ruas T-37 e T-36 e Avenidas T-13 e T-14, no Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/14	ÁREA	9.923,00m <sup>2</sup>
Pela linha de frente para a Rua T-37 .....		80,00m
Pela linha de frente para a Avenida T-13 .....		85,00m
Pela linha de frente para a Rua T-36 .....		85,00m
Pela linha de frente para a Avenida T-14 .....		80,00m
Pela curva da Avenida T-13 c/Rua T-37 .....		15,71m
Pela curva da Avenida T-14 c/Rua T-37 .....		15,71m
Pela curva da Avenida T-14 c/Rua T-36 .....		15,71m
Pela linha de chanfrado .....		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1030 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983

“Institui comissão para implantação do Estatuto do Magistério”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instituir uma comissão composta pelos servidores MARIA DA PENHA ASSIS, MARIA JOSÉ VILELA BRASILIENSE, LUZIA MAGALHÃES DE CARVALHO, representantes da Secretaria da Educação, TÂNIA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS e WALTER SOUTO DE SOUZA, representantes da Secretaria da Administração, para, sob a presidência da primeira, adotar todas as providências necessárias à implantação do Estatuto do Magistério, aprovado pela Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal  
 DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES  
 Secretária da Educação

DECRETO Nº 1033, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

“Reajusta tarifas taximétricas”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- a) Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), por bandeirada;
- b) Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a hora parada e,
- e) Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por volume transportado.

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genevêva, os valores passam a ser:

- a) Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), por bandeirada;
- b) Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 1;
- c) Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros), por quilômetro rodado na bandeira 2;
- d) Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a hora parada e,
- e) Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), por volume transportado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1034, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do

processo de nº 175604/83, de interesse de GEORGE ABDALA JARMACHE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 1 e 2, da quadra C-1, situados à Avenida dos Alpes esquina com Rua U-61, e Rua R-1, Vila União, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	220,00m <sup>2</sup>
Frente para Avenida dos Alpes .....	11,00m	
Fundo, dividindo com a Rua R-1 .....	11,00m	
Lado direito para a Rua U-61 .....	20,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3 .....	20,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1035, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Comunicação Externa n. 0209/83, RESOLVE considerar autorizada a viagem que ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, empreendeu à cidade de Palmeiras de Goiás, neste Estado, no dia 26 de outubro de 1983, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no inciso IV, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária, no valor global de Cr\$ 11.307,00 (onze mil, trezentos e sete cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1983:

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar às Secretarias das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças e de Serviços Públicos”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, da Lei nº 5.976, de 06 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças e de Serviços Públicos 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 44.100.000,00 (quarenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros), destinados a constituir reforços das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

14.00 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	
14.02 - 03.07.0212.021 - 3.1.1.3 .....	Cr\$ 600.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 600.000,00
15.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
15.05 - 03.07.0212.029 - 3.1.9.2 .....	Cr\$ 2.500.000,00
15.07 - 03.07.0212.033 - 3.1.2.0 .....	Cr\$ 3.000.000,00
T O T A L .....	Cr\$ 5.500.000,00

16.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
 16.06 - 03.08.0322.046 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 1.000.000,00  
 16.06 - 03.08.0332.047 - 3.2.6.1 ..... Cr\$ 30.000.000,00  
 16.06 - 03.08.0332.047 - 3.2.6.5 ..... Cr\$ 3.500.000,00  
 16.07 - 03.08.0322.049 - 3.1.9.2 ..... Cr\$ 2.500.000,00  
 T O T A L..... Cr\$ 37.000.000,00

18.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 18.03 - 03.07.0212.068 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 1.000.000,00  
 T O T A L..... Cr\$ 1.000.000,00  
 T O T A L G E R A L..... Cr\$ 44.100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, do vigente orçamento:

14.00 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS  
 14.01 - 03.07.0202.020 - 3.1.1.3 ..... Cr\$ 5.000.000,00  
 T O T A L..... Cr\$ 5.000.000,00

15.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 15.03 - 03.07.0212.027 - 3.1.1.3 ..... Cr\$ 3.000.000,00  
 15.07 - 03.07.0212.033 - 3.1.1.3 ..... Cr\$ 2.500.000,00  
 T O T A L..... Cr\$ 5.500.000,00

16.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
 16.08 - 03.08.0302.051 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 20.000.000,00  
 16.06 - 99.99.9999.999 - 9.0.0.0 ..... Cr\$ 5.800.000,00  
 T O T A L..... Cr\$ 25.800.000,00

18.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 18.04 - 10.60.3271.012 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 3.800.000,00  
 18.04 - 15.81.0251.016 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 4.000.000,00  
 T O T A L..... Cr\$ 7.800.000,00  
 T O T A L G E R A L..... Cr\$ 44.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal  
 CÉLIO GOMES DA SILVA  
 Secretário de Finanças

#### DECRETO Nº 1037, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

"Transfere servidor, nos termos da Lei nº 6.012, de 02 de maio de 1983".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 3º e seus parágrafos, da Lei nº 6.012, de 02 de maio de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o servidor NELSON GUIMARÃES, Assessor Jurídico, Nível 2, do Quadro de Pessoal da PAVICAP, para a Classe de Advogado, Nível 3, do Quadro de Pessoal da Administração Centralizada, ficando lotado junto à Secretaria das Comunicações Sociais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1038, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada as viagens que o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, empreendeu à cidade de Brasília, DF, nos dias 26 de outubro e 1º de novembro de 1983, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, § 11º, do artigo 2º do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1039, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 04041/83, e nos termos do artigo 1º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978,

RESOLVE:

I - conceder a VERA LÚCIA REZENDE OLIVEIRA, viúva do ex-funcionário Vandes Vieira de Oliveira, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 132.559,98 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e oito centavos), a partir de 04 de novembro de 1983;

II - conceder a VERA LÚCIA REZENDE OLIVEIRA, em favor de VANDES VIEIRA JÚNIOR e VERUSKA OLIVEIRA, filhos menores do ex-funcionário acima mencionado, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 66.279,99 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), para cada um, a partir de 04 de novembro de 1983, que será revertida em favor da primeira quando estes completarem 18 (dezoito) anos de idade ou contraírem matrimônio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
 Prefeito de Goiânia  
 JOÃO SILVA NETO  
 Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 1040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 00776/83, de interesse de ANTONIO CAPEL GALHARDO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs. 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da quadra 7, situados à Rua Babaçu e Avenida Anhanguera, Setor Rodoviário, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs. 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5	ÁREA	1.954,98m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Anhanguera		32,43m
Fundo, dividindo com os lotes 4 e 6		19,05m
mais		11,15m
mais		13,20m

Lado direito, dividindo com o lote 2	55,90m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	68,52m
LOTE - 6	ÁREA 1.890,50m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Anhanguera	14,15m
Fundo, dividindo com Rua Babaçu	27,45m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 4	68,52m
mais	13,20m
mais	32,55m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7	102,00m
LOTE - 7	ÁREA 1.433,10m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Anhanguera	14,10m
Fundo, dividindo com Rua Babaçu	14,00m
Lado direito, dividindo com o lote 6	102,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8	102,00m
LOTE - 8	ÁREA 2.723,40m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Anhanguera	26,70m
Fundo para a Rua Babaçu	26,70m
Lado direito, dividindo com o lote 7	102,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9	102,00m
LOTE - 9	ÁREA 2.534,70m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Anhanguera	25,65m
Fundo, dividindo com a Rua Babaçu	24,85m
Lado direito, dividindo com o lote 8	102,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	102,00m
LOTE - 10	ÁREA 1.889,04m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Anhanguera	18,70m
Fundo para Rua Babaçu	18,35m
Lado direito, dividindo com o lote 9	102,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	102,00m
LOTE - 11	ÁREA 3.852,54m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Anhanguera	37,40m
Fundo, dividindo com Rua Babaçu	38,15m
Lado direito, dividindo com o lote 10	102,00m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 13, 14, 15 e 16	102,28m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 956, de 23 de novembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 29, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear uma comissão composta pelos servidores, JÚLIO RÉLIO e DATAN CARDOSO DE SOUZA, para sob a presidência do primeiro procederem à uma auditoria completa na Secretaria de Finanças e COMDATA, junto à área de Arrecadação Municipal (I.P.T.U.), para apurarem possíveis irregularidades.

II - A duração do trabalho da referida comissão deverá ser dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

III - Esta Portaria entra em gozo a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Bel. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA  
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 030 DE 10 DE OUTUBRO DE 1983

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Nomear uma comissão composta pelos servidores JOÃO DA SILVA COIMBRA e LUIZ CARLOS RABELO NAVES, para sob a presidência do primeiro, procederem uma auditoria na Coordenadoria de Transito Urbano, junto a área de autorização para funcionamento de Taxi, para que seja constatado algumas irregularidades (falsificações de autorizações).

II - A duração do trabalho da referida comissão deverá ser dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de outubro de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

BEL. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA  
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 031 DE 22 DE OUTUBRO DE 1983

O Auditor Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Nomear uma comissão de auditoria sumária, composta pelos servidores: MAURÍCIO SPENCIERE, JÚLIO RÉLIO, MARCÍLIO FERNANDES GOMES e JOSÉ DE FÁTIMA para, sob a presidência do primeiro, procederem uma auditoria geral no MUTIRAMA - CENTRO DE EDUCAÇÃO E RE-CREACÃO E DIVERSÕES - CERD.

II - O referido levantamento compreenderá:

- a) Receita
- b) Despesa
- c) Pessoal.

III - A duração dos trabalhos será de (05) cinco dias úteis a partir desta data.

IV - esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de Outubro de 1983.

Cumpra-se e Publique-se.

BEL. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA  
Auditor Geral do Município

PORTARIA Nº 29/83

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, item LVI, do Regimento Interno da Secretaria de Finanças, CONSIDERANDO:

1. que ao horário comercial da cidade de Goiânia fun-

ciona das 08:00 às 18:00 horas, existindo horários especiais até às 21:00 horas;

2. que os estabelecimentos bancários têm o início de atendimento ao público às 9:00 horas;

3. que existem médicos, hospitais e odontólogos com horário de atendimento pela manhã;

4. que, por Decreto nº 340, de 05.05.82, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal foi estabelecido que o horário do funcionalismo público nas repartições da administração direta é das 12:00 às 18:00 horas;

5. que há necessidade de disciplinamento e controle do cumprimento do horário pelos funcionários,

**RESOLVE:**

I - Fica, a partir desta data, terminantemente proibida a retirada, desta Secretaria, de funcionário durante o horário de expediente, sob qualquer pretexto;

II - os casos especiais de urgência serão decididos pelo Coordenador de cada Setor, cuja autorização para saída, deverá ser dada por escrito;

III - a não observação do disposto nesta Portaria, sujeitará o funcionário às sanções administrativas legalmente previstas.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de outubro de 1983.

CÉLIO GOMES DA SILVA  
Secretário

**PORTARIA Nº 30/83**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, item LVI, do Regimento interno da Secretaria de Finanças,

**RESOLVE:**

I - Ficam isentos do registro de ponto diário os ocupantes de cargos de chefia a nível de Coordenadoria;

II - estão sujeitos ao registro do ponto diário por escrito (Folha de Ponto), os servidores ocupantes do cargo de nível superior, chefias de núcleo, Secretaria do Gabinete e Secretaria dos Coordenadores da Secretaria de Finanças;

III - os demais servidores desta Pasta ficam obrigados ao registro de ponto mecânico (relógio), salvo os casos especiais de apuração de atividades, previstos em lei.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 10 dias do mês de outubro de 1983.

CÉLIO GOMES DA SILVA  
Secretário

**PORTARIA Nº 032/83**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Designar a servidora IRACEMA DA SILVA AZEVEDO para proceder uma Auditoria Contábil/Orcamentária, junto às Empresas, Autarquias e Fundações do Município de Goiânia.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 20 dias do mês de outubro de 1983.

CÉLIO GOMES DA SILVA  
secretário

**PORTARIA Nº 0356/83**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 996, de 17 de dezembro de 1982,

**RESOLVE:**

I - São abertos 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

41.01 - 03.09.0202.089 - 3.1.1.1 .....	Cr\$ 9.500.000,00
41.02 - 03.09.0402.090 - 3.1.1.1 .....	Cr\$ 5.500.000,00
41.02 - 03.09.0402.090 - 3.1.3.2 .....	Cr\$ 500.000,00
41.03 - 03.09.0402.091 - 3.1.3.2 .....	Cr\$ 300.000,00
41.04 - 03.09.0402.092 - 3.1.3.2 .....	Cr\$ 300.000,00
41.05 - 03.09.0402.094 - 3.1.3.1 .....	Cr\$ 200.000,00
41.06 - 03.09.0212.096 - 3.1.2.0 .....	Cr\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 18.300.000,00</b>

II - Os créditos abertos pelo item I, serão cobertos com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

41.01 - 03.09.0202.089 - 3.1.3.2 .....	Cr\$ 2.000.000,00
41.01 - 03.09.0202.089 - 3.1.9.2 .....	Cr\$ 1.000.000,00
41.01 - 03.09.0202.089 - 4.1.2.0 .....	Cr\$ 1.500.000,00
41.02 - 03.09.0401.022 - 3.1.3.2 .....	Cr\$ 5.000.000,00
41.02 - 03.09.0402.090 - 3.1.2.0 .....	Cr\$ 2.000.000,00
41.03 - 03.09.0402.091 - 4.1.2.0 .....	Cr\$ 2.000.000,00
41.04 - 03.09.0402.092 - 3.1.9.2 .....	Cr\$ 300.000,00
41.04 - 03.09.0402.092 - 4.1.2.0 .....	Cr\$ 1.000.000,00
41.06 - 03.09.0212.096 - 4.1.2.0 .....	Cr\$ 3.500.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 18.300.000,00</b>

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 14 dias do mês de outubro de 1983.

Arqº FERNANDO CARLOS RABELO  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 0357/83.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA – IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 996, de 17 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

I - É aberto 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada:

41.06 - 03.09.0332.097 - 3.2.6.5 .....Cr\$ 12.000.000,00

II - O crédito aberto pelo item I será coberto com recursos disponíveis, obtido pela anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

41.03 - 03.09.0451 - 023 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 5.000.000,00

41.05 - 03.09.0402 - 095 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 5.000.000,00

41.06 - 03.09.0212 - 096 - 4.1.2.0 ..... Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL .....Cr\$ 12.000.000,00

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 21 dias do mês de outubro de 1983.

Arqº FERNANDO CARLOS RABELO  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 011 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

“Autoriza a entrega de um adiantamento, no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), ao servidor JOAQUIM CARLOS GOMIDE”.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - autorizar a entrega ao servidor JOAQUIM CARLOS GOMIDE, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, desta Secretaria, de um adiantamento, no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), a ser previamente empenhado à conta da dotação 03.07 - 0202.012 - 3.1.3.2, do vigente Orçamento, destinado a realização de despesas miúdas de pronto pagamento;

II - o adiantamento a ser concedido deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento pelo responsável, não podendo este fazer uso do numerário após a expiração do prazo estipulado;

III. - fica designado o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do presente adiantamento, pelo seu responsável.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de novembro de 1983.

JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação de um adiantamento no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) a ser liberado em favor do servidor JOAQUIM CARLOS GOMIDE, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, desta Secretaria:

03.07 - 0202.012 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 140.000,00

Goiânia, de novembro de 1983

JOAQUIM CARLOS GOMIDE  
Responsável  
Visto:

JOÃO SILVA NETO  
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA, Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, para responder pelas funções de Maestro da Banda de Música Municipal, a partir desta data.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 13/83, da Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor SANDRO PEREIRA VALVERDE, Agente Administrativo, Nível 6, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Administração a partir de 1º de dezembro de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 140, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível 5, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de dezembro de 1983.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.



GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar o servidor BENJAMIN DA SILVA, Artífice de Marcenaria e Carpintaria, Nível 3, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Oficina e Reparos, da Coordenadoria de Transporte, da Secretaria da Administração, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Ofício nº 181/83, RESOLVE designar o servidor DIVINO RODRIGUES DA SILVA, Artífice de Mecânica, Nível 3, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Oficina e Reparos, da Coordenadoria de Transporte, da Secretaria da Administração, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 143, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90728/83, protocolado na Secretaria do Governo Municipal, RESOLVE designar o servidor BENEDITO BONIFÁCIO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Nível 7, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de julho de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 144, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90728/83, protoco-

lado na Secretaria do Governo Municipal, RESOLVE dispensar a servidora NILDA MARIA NASCIMENTO, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de julho de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 50454/83, RESOLVE, nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960 (Estatuto dos Funcionários);

I - determinar a abertura de Processo Administrativo destinado a apurar as causas que levaram a funcionária MARIA LUIZA MENDANHA SILVA, ocupante do cargo de professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, a abandonar suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

II - designar os funcionários CELIO DO ESPÍRITO SANTO, WAYNE NUNES MATEUCCI e MARIA EUGÊNIA GUIMARÃES para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito com o objetivo de promover o processo mencionado no item anterior;

III - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 146, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91178/83, RESOLVE designar BENEDITO PEREIRA, Agente Fiscal de Posturas, Nível 3, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Programação da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 07 de junho de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de dezembro de 1983.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 1018, DE 22 DE AGOSTO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02401/83-SA, RESOLVE admitir JAIR ALVES ARANTES para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 7, a partir de 01 de julho de 1983, com lotação junto a Coordenadoria de Edifícios Públicos, desta Pasta.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 22 de agosto de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1166 DE 19 DE  
SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02536/83-SA, RESOLVE admitir JOSÉ PIRES DE SOUZA FILHO para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 6, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de julho de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 19 de setembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1167 DE 20 DE  
SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03380/83-SA, RESOLVE admitir WALTER SOUTO DE SOUZA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, com lotação junto ao Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos desta Pasta, a partir de 01 de julho de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 20 de setembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1245, DE 10 DE OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02465/83-SA, RESOLVE admitir NICE MARIA MORAIS PACHECO DE ALMEIDA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Advogada, Nível 3, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 08 de junho de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 10 de outubro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1404, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 3746/83-SA, RESOLVE admitir VÂNIA MENDES TOLENTINO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, com lotação junto a Secretaria de Ação Urbana, a partir de 16 de novembro de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 14 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1433, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03746-SA, RESOLVE admitir NILZA IZABEL DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, com lotação junto a Secretaria de Ação Urbana, a partir de 10 de novembro de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 17 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1434, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do

Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, RESOLVE retificar a Portaria nº 1403, de 11 de novembro de 1983, na parte em que admitiu ATAÍDES SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 11 de novembro de 1983, para considerar como admitido para o exercício de referido emprego ALTAIR DA SILVA, permanecendo inalterados os demais termos de referida Portaria.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 18 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 04101/83-SA, RESOLVE admitir JOSÉ WILSON LIMA NERY S para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, durante o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1983.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 18 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1437, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03348/83-SA, RESOLVE admitir TERCÍLIO DE OLIVEIRA MACHADO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Agente Administrativo, Nível 6, com lotação junto a Coordenadoria de Pessoal, desta Pasta, a partir de 21 de novembro de 1983.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 21 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1440, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da com-

petência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 04101/83-SA, RESOLVE admitir GIAN Y PALAZZO FERREIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 21 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1442, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02635/83-SA, RESOLVE admitir ALVERICO MENDES PEREIRA e EDMILSON SILVA COSTA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercerem as funções do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, com lotação junto a Coordenadoria dos Edifícios Públicos, desta Pasta, a partir de 21 de novembro de 1983, por terem sido considerados habilitados em processo seletivo público.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 21 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1443, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 04101/83-SA, RESOLVE admitir MARIA ALACOQUE VENÂNCIO SOARES para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor de 1º grau, de 1º a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto à Secretaria da Educação, durante o período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1983.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 21 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da com-

petência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 04101/83-SA, RESOLVE admitir GENI DA CONCEIÇÃO MARTINS FERREIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do 1º grau, de 1º à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 22 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 04101/83-SA, RESOLVE admitir ABINOAM ALVES DOS REIS para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 22 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1449, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01326/83-SA, RESOLVE nos termos das letras "a" e "b", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, OTOGAMIS DAMÁSIO HITACARAMBI do emprego de Agente de Vigilância, Nível 5, a partir de 18 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA 1450, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03746/83-SA, RESOLVE admitir CELI DAS GRAÇAS PEREIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Di-

versos, Nível 1, com lotação junto a Secretaria de Ação Urbana, a partir de 24 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1451, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01814/83-SA, RESOLVE admitir ANTONIO PEREIRA DE SOUZA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 3, com lotação junto a Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 24 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1452 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 03016/83-SA, RESOLVE, nos termos da letra "I", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, com justa causa, ADILSON LUIZ DE NORONHA, ELUÍZA ELENA BORGES MORAIS, JANICY ALVES GARCIA, MAGNÓLIA BATISTA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, ANA TEREZA MOTTA VILELLA SELVA, ARANDIOARA DO TOCANTINS LEITE VIEIRA, ERIVALDO DE MEDEIROS COUTINHO, Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, FLORICENA VIEIRA MOTA, Auxiliar de Secretaria, Nível 3, e OSMAR ANTONIO RODOVALHO REIS, Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 21 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 25 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1453 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01984/83-SA, RESOLVE admitir DAYANE VIEIRA DA SILVA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Assistente Administrati-

vo, Nível 8, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1454, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01682/83-SA, RESOLVE admitir DJALMA BASTOS LIMA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, com lotação junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1455, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01975/83-SA, RESOLVE admitir CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, com lotação junto a Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1456, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02868/83-SA, RESOLVE admitir SÉRGIO AUGUSTO FÉLIX DE SOUZA LONGO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, com lotação junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1457 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 01968/83-SA, RESOLVE admitir EUNICE MARIA MAGALHÃES para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, com lotação junto a Secretaria de Finanças, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 23 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1462 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 02297/83-SA, RESOLVE admitir GIRIL-LENE CÂNDIDO MACHADO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Assistente Administrativo, Nível 8, com lotação junto a Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 03 de novembro de 1983.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 24 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1465, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe é outorgada pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e à vista do contido no Processo nº 04101/83-SA, RESOLVE admitir MARIA DOS SANTOS CARDOSO para, sob o regime da legislação trabalhista, exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, com lotação junto a Secretaria da Educação, durante o período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1983.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,  
aos 24 de novembro de 1983.

LÁZARO PIRES FALEIRO  
Secretário da Administração

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 054/83

CONTRATO DE EMPREITADA que fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e TEKNE SELETRIC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

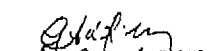
O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e TEKNE SELETRIC - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CGC nº 02843084/0001-50, localizada na Rua 85 nº 113, Setor Sul, nesta Capital, doravante denominada EMPREITEIRA, neste ato representada pelos seus diretores, Srs. PAULO BUTKEWITSCH e VIKTOR BUTKEWITSCH, Diretor Comercial e Diretor Técnico, respectivamente, à vista do contido no Processo nº 01010/83, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, firmam o presente contrato de empreitada para manutenção de máquinas de escrever e calcular, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - O objeto deste contrato é a empreita de serviços de manutenção de 81 (oitenta e uma) máquinas, de escrever e calcular, da Secretaria da Administração do Município, conforme relação constante no Anexo I.


CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à EMPREITEIRA, pelos serviços ora contratados o valor global de Cr\$665.461,19 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e dezenove centavos), em 4 (quatro) parcelas distintas, de acordo com a seguinte programação:

CABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 1983.

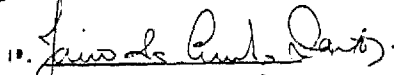
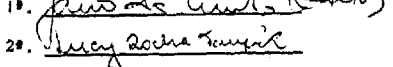
  
NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

  
GETÚLIO DE SÁ FILHO  
Procurador Geral

  
PAULO BUTKEWITSCH  
Diretor Comercial da TEKNE SELETRIC

  
VIKTOR BUTKEWITSCH  
Diretor Técnico da TEKNE SELETRIC

Testemunhas:

- 1º. 
- 2º. 

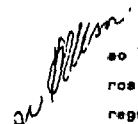
C O N T R A T O Nº 055/83

CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e GERCI PEREIRA CARDOSO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado, simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o Sr. GERCI PEREIRA CARDOSO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 567.446, CPF nº 125 610 371/34, doravante denominado LOCADOR à vista do contido no Processo nº 50249/83, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, têm justo e combinado o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado na Rua do Orvalho, Quadra 09, Lote 88, Sítio de Recreio Morada do Sol, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação será de 09 (nove) meses, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 1983.

 CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária 17.04 - 08.42.1882.054 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos e que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato de natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, e qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

- a) Cr\$166.365,30 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), após a primeira manutenção;
- b) Cr\$166.365,30 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), após a segunda manutenção;
- c) Cr\$166.365,30 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), após a terceira manutenção; e
- d) Cr\$166.365,30 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), após a quarta e última manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 1983 a 22 de abril de 1984, durante o qual serão feitas as visitas para manutenção de três em três meses e, ainda, atendimento a pedidos para correção de eventuais defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA - Para perfeito cumprimento do estabelecido na cláusula primeira a EMPREITEIRA se obriga a:

- I - fazer limpeza, lubrificação, polimento de carrocerias, retífica dos cilindros e compressores, substituição de todas as peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento das máquinas, por peças originais, sem ônus para o MUNICÍPIO;
- II - atender a todos os chamados, no prazo máximo de 12 (doze) horas, fora das visitas de manutenção, para correção de eventuais defeitos, no horário comercial;
- III - retirar as máquinas, quando necessário um reparo de monta em suas oficinas, no horário comercial, com o devido controle de saída;
- IV - responsabilizar-se pelo extravio de qualquer máquina, uma vez retirada do estabelecimento do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - A EMPREITEIRA não se responsabilizará pela queima, queda ou uso indevido das máquinas, nem por defeitos resultantes da intervenção de terceiros ou de técnicos por ela não autorizados, fora de suas oficinas, bem como motivos resultantes de caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência do presente contrato, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da EMPREITEIRA, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGISTRO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 1983, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA OITAVA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

**CLÁUSULA NONA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO** - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - REGISTRO DO CONTRATO** - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO** - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de setembro de 1983.

*Nion Albernaz*  
NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

*Getúlio de Sá Filho*  
GETÚLIO DE SÁ FILHO  
Procurador Geral

*Gerci Pereira Carosod*  
GERCI PEREIRA CAROSOD  
Locador

Testemunhas:

- 1º. *Quiza A. A.*
- 2º. *Paulo Roberto...*

**CONTRATO Nº 057/83**

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e MARIA GERALDA SALES.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, a Srtª MARIA GERALDA SALES, brasileira, solteira, economista, CPF 002878901-63, neste ato representada pelo Sr. ISAIAS PETRACCONI, brasileiro, casado, corretor de imóveis, doravante denominada LOCADORA, à vista do contido no Processo nº 08069/83, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, têm justo e combinado a presente renovação do contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO** - A LOCADORA dá ao MUNICÍPIO, em locação, as salas 401, 402, 403, 404, 405 e 406, todas componentes da totalidade do 4º andar do Edifício Governador Magalhães Pinto, situado na Avenida Goiás nº 623, Centro, nesta Capital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO** - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1983.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL E CONDOMÍNIO** - O aluguel mensal é de Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), cujo pagamento será feito à LOCADORA, pelo prazo da locação, no valor total de Cr\$1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil cruzeiros), mais a taxa anual

de condomínio, cujo valor se estima em Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que deverão ser pagos de uma só vez, após assinatura deste contrato e regular apresentação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Caso seja antecipada a data do término deste contrato, a LOCADORA fica obrigada a devolver ao MUNICÍPIO o valor correspondente aos meses remanescentes.

**Parágrafo Segundo** - No caso de pagamento a maior da taxa do condomínio, a LOCADORA compromete-se a devolver aos cofres do Município a quantia percebida indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO** - A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 12.03-02.07.0212.017 - 3.1.3.2, conforme Notas de Empenhos nºs

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS** - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, respondendo a LOCADORA pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO** - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL** - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estregos a que der causa.

**CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO** - Se, em decorrência de fato da natureza ou de incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas da LOCADORA.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte da LOCADORA, ficando o sucessor ou sucessores, o qual quer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO** - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação da LOCADORA, através de expediente administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO** - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO** - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.



GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 1983.

*Nion Albernaz*  
Prof. NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

*Getúlio de Sá Filho*  
GETÚLIO DE SÁ FILHO  
Procurador Geral

  
ISAIAS-PETRACCONI  
P/ Locadora

Testemunhas:

1º.   
2º. 

CONTRATO Nº058/83

CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e CLOVIS PROCÓPIO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o Sr. CLOVIS PROCÓPIO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº049 616 921-15, doravante denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº90976/83, resolvem firmar, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente contrato de locação, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá ao Município, em locação, o imóvel situado na Rua C-76, Quadra 191, lote 10, Setor Sudoeste, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação correrá a partir do dia 15 de setembro a 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO - A despesa oriunda deste contrato correrá à conta orçamentária 11.02 - 03.07.0202.012 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Incidente sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade de Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, fazendo às suas custas as reparações de estragos a que der causa.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de fato de natureza ou do incêndio, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita a expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - A locação, ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

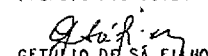
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

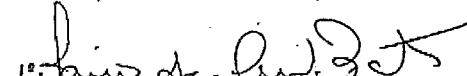
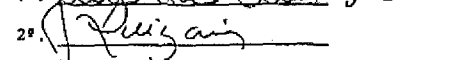
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 06 de outubro de 1983.

  
Prof. NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

  
GETÚLIO DE SÁ FILHO  
Procurador Geral

  
CLOVIS PROCÓPIO DA SILVA  
Locador

Testemunhas:

1º.   
2º. 

Contrato de Empreitada entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

#### 1. PREAMBULO:

- 1.1. CONTRATANTES: Município de Goiânia, a seguir denominado Município, e COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, sociedade anônima, com sede na Rua 28 nº 86, Setor Oeste, nesta Capital, C.G.C. (MF) nº 02756435/0001-96, insc. est. nº 10 114524.1, designada aqui como COMPAV.
- 1.2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Cívica nº 5, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três (1983).
- 1.3. REPRESENTANTES: Representa o Município de Goiânia o Chefe do Poder Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Bel. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e a COMPAV é representada, neste ato, pelos Diretores Presidente, Engº CARLOS DA SILVA, e Financeiro, Comercial e de Suprimento Prof. JOSÉ BEZERRA COSTA.
- 1.4. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Convênio firmado entre o MUNICÍPIO e a COMPAV em 25.04.80.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 2.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é a execução do serviço de molo-ejo e sarjeta, no Pátio Inferno do 9º Batalhão da Polícia Militar, na Rua Leonardo da Vinci, Qd. 52 e 53, Jardim Europa, nesta Capital, em complementação ao Contrato nº 056/83, e consoante Orçamento de obra nº 185, de 19.10.83.
- 2.2. NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA: A COMPAV obriga-se a executar os serviços descritos no item anterior, de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade, podendo executar os serviços diretamente, através do pessoal de seu quadro, ou indiretamente, através de empreitadas.



2.3. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros de signados pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria interessada, obrigando-se a COMPAV a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da(s) obra(s) e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitadas pelo primeiro.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias contados a partir do dia 16 de novembro de 1982.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, quando houver razões supervenientes que motivem sua dilatação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO,

PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

4.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E EPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO pagará à COMPAV a importância de Cr\$ 2.082.840,00 (dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), mediante a apresentação de faturas correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

4.2. DOTAÇÃO:

5. CLÁUSULA QUARTA - SUB-EMPREITADAS

5.1. DAS SUB-EMPREITADAS: Sempre que julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a COMPAV sub-empregar trabalhos ou serviços relativos à(s) obra(s) em curso, devendo, no caso, os ajustes de sub-empregadas serem feitos nos termos da Cláusula Quarta do Convênio no preâmbulo mencionado.

6. CLÁUSULA QUINTA - FORO:

6.1. ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam as partes, por seus representantes, este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 11 de Novembro de 1983

Prof. NION ALBERNAZ
Prefeito

Bel. GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral do Município

Engº CARLÓCIO BARBOSA DA SILVA
Presidente da COMPAV

Prof. JOSÉ BEZERRA COSTA
Diretor Financeiro, Comercial e de Suprimento

Testemunhas:

Handwritten signatures of witnesses.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Convênio nº 040/83 celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ESCOLA "TIA TEREZINHA".

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO e, de outro lado, a ESCOLA "TIA TEREZINHA", representada por sua Diretora Srª. TEREZINHA ELIAS DOS SANTOS, já qualificada no Convênio nº 040/83, acordou

em acrescentar o Parágrafo Único à Cláusula Primeira do Convênio nº 040, celebrado entre as partes no dia 15 de junho de 1983.

Parágrafo Único - Durante a vigência do presente Convênio, as despesas com energia elétrica, taxas de água, luz e esgoto e a manutenção do prédio escolar, correrão por conta do MUNICÍPIO, sem nenhum direito a ressarcimento.

Por estarem, assim justas e convencionadas, ficando mantidas as cláusulas do Convênio, assinam este Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 1983.

Prof. NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Bel. GETÚLIO DE SÁ FILHO
Procurador Geral

Srª. TEREZINHA ELIAS DOS SANTOS
Diretora

Testemunhas: 1º [Handwritten Signature] 2º [Handwritten Signature]

AJU. 608/83

Primeiro Aditivo ao Convênio assinado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. - CELG e a COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMLUZ, com intervenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na forma a seguir:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Anhangüera nº 5.105, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal nº 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 01543032/0001-04, neste ato representada por seus Diretores no fim assinados e denominada somente CELG e a COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMLUZ pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, responsável pelos serviços de iluminação pública do Município de Goiânia, aqui denominada COMLUZ, legalmente representada por seus Diretores no fim assinados e com intervenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assistido pelo Procurador Geral do Município, firmaram em 31 de dezembro de 1980, um Convênio objetivando a cobrança da taxa de iluminação pública, nos termos que especifica e que as partes, de comum acordo agora desejam aditar, por este instrumento particular, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quinta do Convênio acima indicado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - Dos valores arrecadados, a CELG poderá deduzir a importância correspondente à energia fornecida aos prédios próprios ou locais pelo Poder Público Municipal, cujas contas se encontrarem vencidas, inclusive os da Administração Indireta, ficando ajustado que toda energia usada em festividades de interesse da municipalidade, nos semáforos e sinalizações especiais, somente será fornecida após prévia e expressa autorização da CELG à COMLUZ, devendo a COMLUZ ainda fornecer o período, local e carga a ser instalada".

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo tem vigência a partir da data da sua assinatura, nas os seus efeitos retrotrouge a 16 de março de 1983, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio Original, no que não colidir com este instrumento.

Assim, justos e convencionados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, todas consideradas como originais, a primeira datilografada e as demais em cópias xerográficas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiania, 03 de outubro de 1983.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A

Jose Barbosa Reis  
Diretor Vice-Presidente no  
exercício da Presidência  
CPF Nº. 002622181-00

Almir Turicco do Araújo  
Diretor  
CPF Nº 002791881-53

Marco Antonio Machado  
DIFELOR  
CPF Nº 002954691-53

Walter Lopes  
Diretor  
CPF Nº 029044381-49

COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMLUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Wilson Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Getúlio de Sá Filho  
PROCURADOR GERAL

TESTEMUNHAS:

ADITIVO I

Terço Aditivo da Re-Ratificação ao Contrato nº 054, de 09.09.83, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAY - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Dr. WILSON ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e seguir denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a COMPAY - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com sede nesta Capital, na Rua Santa Maria s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 02786438/0001-84, inscrição estadual nº 10 114524.1, neste ato representado por seus Diretores Presidente, respondendo também pelo de Engenharia e Manutenção, Engº CARLOS DA SILVA e Financeiro, Comercial e de Suprimento, respondendo pelo Administrativo, Prof. JOSÉ BEZERRA COSTA, doravante designado como COMPAY, têm entre si justa e contratado o presente aditamento ao contrato nº 054, firmado em 09.09.83, com base no convênio celebrado entre o Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Goiânia, em 04 de março de 1983, constantes do Processo nº 2500-555/83, protocolado na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O item 4.1 da Cláusula Terceira do contrato em questão passa a ter a seguinte redação:

4.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E EPÓCAS DOS PAGAMENTOS: Pelo contrato (isto) obra(s) prevista(s) na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO PAGARÁ À COMPAY a importância de Cr\$ 10.485.103,00 (dez e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e noventa e nove centavos), de que serão formados Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) quando da conclusão da primeira obra de serviço pela COMPAY, e o restante em trinta (30) dias após o pagamento total.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir assinadas.

Goiania, 11 de Novembro de 1983.

Wilson Albernaz  
Prefeito

Getúlio de Sá Filho  
Procurador Geral do Município

Carlos Barbosa da Silva  
Presidente

José Bezerra Costa  
Diretor Financeiro, Comercial e de Suprimento

Testemunhas:  
[Assinatura]

ATO NORMATIVO Nº 01/83-GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 011478/83, pelas considerações enunciadas a seguir:

- Considerando que exista conflito por parte dos contribuintes enquadrados no item IV do artigo 52 da Lei nº 5.040/75, no que se refere a apuração da base de cálculo do ISS., principalmente se incide sobre o valor da conta apresentada a Previdência Social, ou se é sobre a faturada e ou recebida;
- Considerando que não existe uma uniformidade no critério de cálculo adotado pelos contribuintes;
- Considerando ser verdadeira a afirmativa da Associação dos Hospitais do Estado de Goiás de que nem sempre o valor da conta apresentada à Previdência Social é uma receita efetivamente faturada ou recebida em virtude das glosas e cortes promovidos nelas em decorrência de instrumento particular de convênio celebrado entre os Hospitais e a Previdência Social;
- Considerando que arrecadar o ISS. sobre a totalidade de uma conta apresentada, que sofrerá glosas e cortes, portanto, recebida apenas parcialmente, é uma injustiça tributária manifesta e cristalina;
- Considerando a necessidade de normatizar, e regular da maneira uniforme e definitiva esta matéria.

RESOLVE, editar o presente ATO NORMATIVO:

Art. 1º - As empresas hospitalares poderão recolher o ISS. relativo as contas emitidas contra a Previdência Social, compreendendo: I.A.P.A.S. - IPASGO, sobre os valores efetivamente recebidos, considerando como mês de competência o do recebimento.

Art. 2º - O presente ATO NORMATIVO entrará em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE E CUMPRA -SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 15 dias do mês de Setembro de 1.983.

Célio Gomes da Silva  
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 011/83-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 623, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE


I - Considerar com fulcro no Art. 5º do referido Decreto, TA REFA ESPECIAL, o trabalho executado pelo Servidor ARGEMIRO BARBOSA DA CRUZ, Fiscal de Tributos Municipais, nível 3, junto a Assessoria Fiscal, da Coordenadoria da Receita Tributária, nos termos e prazos da Portaria nº 026/83, do Sr. Secretário de Finanças.

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal atribuir ao mesmo os pontos-dia correspondente ao período assinalado na referida Portaria.

CUMPA - SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 19 dias do mês de Setembro de 1.983.

Bel. José Prudente de Oliveira  
- COORDENADOR -

Visto:   
Econ. Celio Gomes da Silva  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

RESOLUÇÃO Nº 012/83-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977,

RESOLVE

I - Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de Setembro próximo no passado, pelos servidores: ALTINO TELES DEZERRA, ALVARO PEREIRA DA SILVA, CARLOS DE OLIVEIRA, ERLY MORALES, EUNICE MENDONÇA KRAUCHENKO, HELENI MARIA SAVINE MENDONÇA, HELIOS DE GOMES MELO, IRENE OLÍMPO DE OLIVEIRA, JOAQUIM LAVALLE, JOSÉ JACINTO DE MELO - de 09/09 a 30/09/83 - MÁRIO DOS SANTOS - de 19 a 30/09/83 - NEIDE TEREZINHA R.C. E SOUZA, NEUZA TOLEDO DO NASCIMENTO, ODILON PEDRO CHAPADENSE FILHO, SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, URIASSU MORAIS SARMENTO, WALDEMAR SILVA OLIVEIRA, ARLINDO RODRIGUES GALVÃO.

II - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal a atribuir aos mesmos os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRE - SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 05 dias do mês de outubro de 1.983.

Bel. José Prudente de Oliveira  
- COORDENADOR -

Visto:   
Econ. Celio Gomes da Silva  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/83-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1.977,

RESOLVE

1 - Designar o Senhor MÁRIO DOS SANTOS, Fiscal de Tributos Municipais, Nível 2 para prestar serviços junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização Tributária, no período de 19 a 31 de outubro do ano em curso.

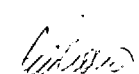
2 - Autorizar a Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, na forma do Art. II, da Lei nº 5.305, de 06.10.77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRE - SE E PUBLIQUE - SE

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 03 dias do mês de outubro de 1.983.

Bel. José Prudente de Oliveira  
- COORDENADOR -

Visto:   
Econ. Celio Gomes da Silva  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/83-CMP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIÁ, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao Processo nº 130.433/83-CMP, às 15:00 horas do dia 18 de outubro de 1983, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, de acordo com o Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, Título XII e Lei nº 8.268 de 11 de julho de 1977, Capítulo V, Art. 143, Parágrafo II, na sede da Coordenadoria Geral do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS para aquisição de Materiais p/ Sinalização de Trânsito, destinados à Coordenadoria do Trânsito Urbano da Secretaria de Ação Urbana, conforme normas e especificações do corpo deste Edital.

I - ESPECIFICAÇÕES

ITENS	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid.	100	Parafusos de fenda 1/8x1.1/2 rosca inteira c/ porcas.
02	Unid.	05	Tomadas interna.
03	Litros	05	Óleo mineral puro SAE 30 classificação API SA ou SB.
04	Unid.	50	Parafusos de 1.1/2"x1/4 c/ porcas e arruelas.
05	Unid.	20	Postes simples p/ semáforo tipo: K-201 GJ/40-100-102 ML. Pintado de preto - ou Similar.
06	Unid.	10	Postes composto p/ semáforo tipo: K-202 GJ/63-100-90 DM4, pintado de preto - ou Similar.
07	Unid.	10	Braços projetado de 4,7m de projeção - modelo M4, pintado de preto - ou Similar.
08	Unid.	08	Semáforo veicular, tipo ZS-322/V, c/ dois módulos, de 200mm e um de 300mm, pintado de preto - ou Similar.
09	Unid.	08	Semáforo veicular tipo ZS-222/V, c/ três módulos, de 200mm, pintado de preto - ou Similar.
10	Unid.	12	Anteparo p/ ZS-322/V, cód. Nº 673.777.01, pintado de preto - ou Similar.
11	Unid.	40	Fixação p/ semáforo, encaixe Ø 3", K-505/B-130, cód. 910.170.01, pintado de preto - ou Similar.
12	Unid.	20	Fixação p/ semáforo, encaixe Ø 4", K-510/C-140, cód. 910.242.01, pintado de preto - ou Similar.
13	Metros	2.000	Fio cabo bep 4/14.
14	Unid.	50	Capacetes em poliethileno c/ suspensão, cor amarela, c/ aba total, PG 1100 - ou Similar.
15	Paras	04	Luzas de borracha isolante p/ uso até 650 V, c/ teste de isolamento em 5.000V, PG 2000-A, tamanho - 9, ou Similar.
16	Paras	06	Luzas de borracha isolante p/ uso até 650V, c/ teste de isolamento em 5.000V, PG 2000-C, tamanho - 10, ou Similar.
17	Unid.	50	Parafusos 3.1/2" x 7/16 c/ porcas e arruelas.
18	Unid.	01	Esmerilhadeira industrial 230V MSP-665 CZ de 9", dupla isolamento, c/ disco de desbaste, potência absorvida 1650 Watts, rotação sem carga, 6500 RPM peso 4,7 KG - ou Similar.
19	Unid.	02	Escada iso fibra extensiva 3,70x6,20m PG 10.002-E (fibra de vidro) c/ sapata - ou Similar.
20	Unid.	04	Sapata de neoprene PG 10.120-SA p/ escada de madeira - ou Similar.
21	Unid.	04	Cintos de segurança em cadarço de nylon c/2 argola de aço e correia de couro sem talabarte PG-105 - ou Similar.
22	Unid.	04	Talabarte em corda de nylon de 1/2 c/ 1,500c e 2 moquetes PG 26 - ou Similar.
23	Unid.	01	Lixadeira industrial 230V MSP-665 BZ de 7 polegadas,

			dupla isolação, c/ disco p/ lixa, potência absorvida 1650 Watts, potência de trabalho 1170 Watts, rotação sem carga 4700 RPM, peso 4,7 Kg. - ou Similar.
24	Pares	10	Luva de cobertura p/ luva de borracha PG 218-ou Similar.
25	Unid.	01	Guincho portátil c/ capacidade p/ 1250 Kg. PG-120 - ou Similar.
26	Unid.	20	Esticadores p/ cabo isolado PG 30-1 II - ou Similar.
27	Unid.	50	Colêto refletivo p/ sinalização humana.
28	Unid.	06	Capas contra chuva c/ ventilação, c/ 4 botões p/ fechamento, tamanho 54, sem capus SD 450 - ou Similar.
29	Unid.	06	Capas contra chuva c/ ventilação, c/ 4 botões p/ fechamento, tamanho 72, sem capus SD 450 - ou Similar.
30	Pares	04	Luvas p/ utilização c/ produtos químicos, c/ 45 Cm de punho, tamanho 8,5", ref.MSA 1324008 - ou Similar.
31	Unid.	10	Discos da desabaste p/ esmerilhadeira industrial, MSF-665 CZ de 02".
32	Unid.	06	Respirador campo II p/ uso em pinturas - 10-29-60-32 - ou Similar.
33	Unid.	12	Cartuchos p/ o respirador campo II p/ uso em pinturas 10-29-60-64 - ou Similar.
34	Unid.	100	Parafusos 5x16x4 c/ cabeça e porcas sextavada 9/16.
35	Unid.	250	Arruelas p/ parafusos 5/16.
36	Unid.	03	Chaves 9x16 fixa.
37	Unid.	20	Brocas 3x16.
38	Unid.	10	Brocas 2x16.
39	Unid.	10	Brocas 1/2.
40	Unid.	10	Brocas 5/16.
41	Unid.	10	Brocas 3/8.
42	Unid.	04	Discos p/ lixadeira industrial MSF-665 DZ de 7" Nº 16.
43	Unid.	04	Discos p/ lixadeira industrial MSF-665 DZ de 7" Nº 36.
44	Unid.	06	Discos p/ lixadeira industrial MSF-665 DZ de 7" Nº 60.
45	Unid.	50	Discos p/ lixadeira industrial MSF-665 DZ de 7" Nº 80.
46	Unid.	100	Discos p/ lixadeira industrial MSF-665 DZ de 7" Nº 100.
47	Pares	04	Botinas c/ solado injetado, vaqueta preta, c/ cardaço, s/biquera de aço, Ref.511 - ou Similar, Nº 42.
48	Pares	04	Botinas c/ solado injetado, vaqueta preta, c/ cardaço, s/biquera de aço, Ref.511 - ou Similar, Nº 41.
49	Pares	04	Botinas c/ solado injetado, vaqueta preta, c/ cardaço, s/ biquera de aço, Ref.511- ou Similar, Nº 40.
50	Pares	02	Botinas c/ solado injetado, vaqueta preta c/ cardaço, s/biquera de aço, Ref.511 - ou Similar Nº 37.

## II - DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial para participação na presente licitação, sob pena de desqualificação, que a proposta seja acompanhada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Administração Centralizada do Município de Goiânia, devidamente atualizado.

## III - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos.

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta dias, será constituída obrigatoriamente de:

- Nome e endereço do proponente;
- Declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- Prazo de entrega;
- Forma de pagamento.

2. Serão automaticamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

## IV - PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais e gerais, bem como os impostos devidos por Lei, (IPI, ICM, etc.), inclusive frete, seguros e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros, significará que os preços já os incluem ou que não são exigíveis.

3. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

4. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega dos Materiais, no local indicado neste Edital.

5. A forma de pagamento para o presente Edital será em duas (2) parcelas iguais, sendo a 1ª c/ 30 dias e a 2ª c/ 60 dias, após a entrega.

6. Fica estabelecido, como local de entrega dos Materiais a sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112 Vila Aurora, nesta Capital.

## V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. Se a documentação e proposta atendem às condições estabelecidas neste Edital.

2. Identificação dos Materiais quanto à necessidade de utilização e especificações contidas no Título I deste Edital.

3. Preços, prazo de entrega e pagamento.

4. Procedência e qualidade dos Materiais.

5. Para os itens 08, 09, 10, 11 e 12 do presente Edital, será considerado para efeito de julgamento a firma que apresentar melhor proposta no todo, visto que os Materiais solicitados deverão ser da mesma marca, tendo em vista, o sistema de adaptação, são diferentes de uma marca c/ a outra.

6. Elaborar MAPA das propostas apresentadas e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

## VI - CONDIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão, pela Coordenadoria do Material e Patrimônio, de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pela Secretaria de Finanças, à conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento da Secretaria de Ação Urbana.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) Far-se-á, imediatamente, nova licitação entre as firmas empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através do sorteio realizado na presença dos representantes das firmas concorrentes.

2. O pagamento será processado e efetuado com dotação consignada no orçamento programático do exercício financeiro de 1983, da Secretaria de Ação Urbana.

3. A presente Licitação poderá ser anulada por vício, bem como transferida ou revogada por conveniência administrativa, em qualquer hipótese mediante despacho fundamentado do Secretário da Administração, sem que do ato caiba reclamações, recursos ou indenização.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora das condições propostas para a entrega dos Materiais, resultará em penalidades previstas em Lei.

5. Da presente Licitação caberá recurso, a ser manifestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e dirigido ao Secretário da Administração, que deverá proferir a decisão em 8 (oito) dias.

6. Os casos Omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação respeitados os princípios que regem o procedimento licitatório.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 03 dias do mês de outubro de 1983.

*Cláudio*  
Cláudio Alves Monteiro  
COORDENADOR EM EXERCÍCIO

Vistos:

*Cláudio*  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 021/83

RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o INSTITUTO MARIA AUXILIADORA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, e, de outro lado, o INSTITUTO MARIA AUXILIADORA, representado por sua Diretora, Irmã MARLY MARUN, doravante denominado apenas INSTITUTO, à vista do contido no Processo nº 50078/83, firmam, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente Convênio de cooperação, visando a expansão do ensino de 1ª Grau, em caráter gratuito e para atender especificamente a alunos carentes, no período noturno, com observância das cláusulas seguintes:

*Cláudio*  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO** - O INSTITUTO cede ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus ou retribuições que não estejam estabelecidos neste Convênio, o prédio e respectivas instalações, de sua propriedade, localizado na Praça Comendador Germano Roriz, Setor Sul, nesta Capital, para funcionamento de um estabelecimento de ensino de 1ª Grau, no período noturno, às candidatas em condições de prover a própria educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO** - O MUNICÍPIO colocará à disposição do INSTITUTO pessoal suficiente ao seu perfeito funcionamento, incluindo professores, auxiliares de secretaria e auxiliares de serviços diversos, de acordo com a modulação das escolas da Rede Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que também fiscalizará o ensino e ser ministrado pelo INSTITUTO, em estrita obediência às normas estatuídas pelos Governos Federal e Estadual.

**Parágrafo Primeiro** - O pessoal acima mencionado será escolhido de comum acordo entre as partes, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação, competindo, entretanto, ao INSTITUTO a indicação do Secretário.

**Parágrafo Segundo** - O Diretor do turno conveniado do INSTITUTO é o mesmo Diretor dos outros turnos do Instituto Maria Auxiliadora, de acordo com a Ata da Diretoria vigente na época.

**Parágrafo Terceiro** - O Diretor do INSTITUTO não está sujeito a contrato e a remuneração por parte do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja necessidade de contratação de pessoal para atendimento do acima disposto, o contrato de trabalho será por prazo determinado, com o termo final coincidente com o término deste Convênio.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior o INSTITUTO encaminhará lista de candidatas a fim de que o MUNICÍPIO, apreciando-as, possa decidir sobre a contratação.

*Cláudio*  
**CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO INSTITUTO** - O INSTITUTO compromete-se a fornecer todo o mobiliário e instalações necessárias ao perfeito funcionamento da escola noturna de 1ª Grau, correndo por sua conta as despesas com reforma do prédio, taxa de água e energia elétrica e demais encargos fiscais,

sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer obrigação pelo ressarcimento.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 1983, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO** - Durante o período de vigência deste Convênio, o INSTITUTO não poderá, sem o consentimento expresso do MUNICÍPIO, ceder, a qualquer título, suas instalações ou dependências e outros cursos ou instituições.

**CLÁUSULA SEXTA** - O INSTITUTO, à vista do disposto no Decreto Municipal nº 1007, de 20 de dezembro de 1982, não poderá efetuar, dos alunos matriculados no estabelecimento, qualquer cobrança relativa a contribuição comunitária, seja a título de Taxa de Matrícula ou Taxa Escolar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO** - Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e ter antecedido o prazo de sua vigência, desde que não haja prejuízos para as alunas matriculadas.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO** - Para dirimir qualquer dúvida relativa a este instrumento as partes elegem o foro desta Capital - Goiânia.

*Cláudio*  
E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

*Cláudio*  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 06 dias do mês de setembro de 1983.

*Nion*  
Prof. NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia.

*Getúlio*  
GETÚLIO DE SÁ FILHO  
Procurador Geral

*Marly*  
Irmã MARLY MARUN  
P/ Instituto

Testemunhas:

1. *René*  
2. *Cláudio*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONVÊNIO Nº 140/83

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

PROCESSO SUDECO Nº 5060/83

Aos 14 dias do mês de Setembro de 1983, nesta cidade de Brasília-D.F., a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui referida SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, RENÉ POMPEO DE PINA, e o Município de Goiânia, Estado de Goiás, aqui referido MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, NION ALBERNAZ, resolveram celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de auxílio financeiro ao Município para obras de desenvolvimento comunitário no Parque Amazonas, conforme descrição e especificações constantes do Perfil de Projeto Anexo, devidamente rubricado pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS E DEVERES****I - DA SUDECO**

a) repassar os recursos ora conveniados, conforme Cláusula Quinta; e

b) acompanhar a execução físico-financeira através de seus departamentos competentes.

**II - DO MUNICÍPIO**

a) registrar o presente instrumento no Conselho de Contas dos Municípios;

b) executar o objeto de que trata o presente Convênio;

c) observar, no tocante à realização da despesa, o princípio da licitação pública, na forma da lei;

d) providenciar, junto ao Conselho de Contas dos Municípios, a apresentação da prestação de contas proveniente da aplicação dos recursos oriundos deste Convênio, ultimada a execução do objeto previsto neste instrumento;

e) apresentar à SUDECO certificado de auditoria do Conselho de Contas dos Municípios, independentemente da exaustão vigencial do presente instrumento;

f) devaluação do saldo, porventura existente, na data da prestação de contas ao Conselho de Contas dos Municípios; e

g) destacar a participação do MINTER / SUDECO em qualquer ato ou ação promocional que envolva o objeto do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL**

O presente Convênio é regido pelas disposições do § 3º do Artº 13 da Constituição Federal e § 5º do Artº 10 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO**

O valor deste Convênio é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será liberado da seguinte forma:

a) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), no início da vigência deste instrumento; e

b) a segunda e última parcela, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), após comprovação da aplicação da parcela anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITIVOS**

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante termo aditivo, que será assinado pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO**

A despesa de que trata o presente Convênio correrá à conta do crédito consignado à Atividade 07.58.3231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas, Elemento de Despesa 4323.01. Transferências Intergovernamentais, Transferências a Municípios, Auxílio para investimentos, do vigente Orçamento da SUDECO, aprovada pela Lei nº 7.053, de 6.12.82 e pela Portaria nº 00, de 11 de

abril de 1983, cujo Empenho datado de 14.09.83, recebeu o nº 821-00 fonte 00.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS**

Fica estabelecido que os bens adquiridos à conta deste Convênio serão incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Convênio será rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou por consenso das partes, apurados os haveres, se houver, e expedidas as quitações que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da circunscrição da Justiça Federal de Brasília-D.F., para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza, entre si e seus sucessores, os legítimos efeitos de direito.

RENÉ POMPEO DE PINA  
Superintendente da SUDECO

RYOM ALBERNAZ  
Prefeito Municipal de Goiânia

**TESTEMUNHAS:**

1 - *José Carlos*  
2 - *Roberto*

1.983  
ano

Termo de Convênio entre a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Nacional de Assistência à Educação - INAE, do Ministério da Educação e Cultura.

Aos 21 dias de junho de um mil novecentos e oitenta e três, a Secretaria da Educação de Goiás, doravante denominada SECRETARIA, representada pelo seu titular em exercício e a Prefeitura Municipal de Goiânia, doravante denominada MUNICÍPIO, representada pelo Prefeito em exercício, que assinam este documento, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Convênio a execução conjunta, pela SECRETARIA e pelo MUNICÍPIO, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município, desde 1º de janeiro do corrente ano:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá à SECRETARIA, através da CEAE o respectivo Setor Regional que jurisdicionam o município, seguindo as diretrizes do PNAE:

a) - prestar cooperação técnica e definir os padrões nutricionais e operacionais a serem adotados na execução do Programa;

b) - fornecer os gêneros alimentícios nas espécies e quantidades necessárias à execução do Plano de Metas anual aprovado para o Município;

c) - promover a preparação de pessoal necessário, através de cursos periódicos para supervisores, orientadores de programa e merendeiras;

d) - acompanhar a execução do Programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Caberá ao MUNICÍPIO, através do seu Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE:

a) - Indicar e manter o Chefe do SEMAE, que deve ser pessoa portadora de escolaridade mínima de 2º grau, conhecedora dos problemas educacionais e, mediante treinamento aplicado pelo CEAE, demonstrar condições de dirigir e fazer executar os trabalhos atribuídos ao órgão, cabendo ainda ao MUNICÍPIO, indicar e manter os demais servidores necessários às atividades de

Educação Nutricional e Alimentação Escolar, solicitados pela CEAE;

a.1) - os indicados pelo MUNICÍPIO, Chefe do SEMAE e demais servidores, serão aprovados pela CEAE, da qual receberão orientação técnica e administrativas relativamente à execução do Programa, subordinando-se, nesse sentido, ao chefe do Setor Regional que jurisdiciona o município; vedada a dispensa unilateral;

b) - transportar, distribuir às escolas e controlar os gêneros alimentícios, permitindo o acompanhamento do Programa desenvolvido no município, inclusive com o fornecimento dos dados e as informações pertinentes;

c) - promover a preparação e distribuição da alimentação à clientela a ser atendida, na faixa etária pré-escolar, de 04 a 06 anos e na do 1º grau, de 07 a 14 anos, equipando as cozinhas e cantinas das escolas com os móveis e utensílios necessários e fornecendo o combustível de acordo com os fogões existentes.

d) - promover a participação da comunidade e divulgar a ação conjunta União/Estado/Município/Comunidade, na realização do PNAE.

**CLÁUSULA QUARTA** - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO unirão os seus esforços para que o Programa seja executado dentro das diretrizes aprovadas pelo INAE/MEC, facilitando, inclusive, o trabalho de Supervisão do INAE, pela representação do INAE no Estado, que definirá o planejamento, acompanhará a execução e avaliará o Programa, técnica e administrativamente, no Estado e no Município.

**CLÁUSULA QUINTA** - A quantificação das metas físicas e financeiras será definida a cada ano, por PLANO DE METAS, documento proposto pelo SEMAE à Coordenadoria Estadual de Alimentação Escolar e submetido à aprovação do INAE, passando a integrar o presente Convênio, após devidamente registrado no Conselho de Contas do Município, constante obrigatoriamente do mesmo:

- a) - indicação dos recursos orçamentários;
- b) - empenho prévio global;
- c) - previsão plurianual das metas;
- d) - relação das escolas a serem atendidas.

I - Os recursos financeiros necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o Plano de Metas, anexo, para o corrente exercício, estimados no valor de CR\$ 22.355.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), são os previstos na dotação: 17.04.084242-3.2.2.1 - Transferências à União; abertas à Secretaria da Educação do Município de Goiânia, no orçamento do corrente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº de / / 83.

II - Para os futuros exercícios financeiros, os recursos serão fixados de conformidade com o Plano de Metas elaborado para cada exercício e, correrão à conta da dotação que para tal finalidade será consignada no respectivo orçamento.

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Convênio terá prazo indeterminado de vigência e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1983, podendo ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, por acordo das partes, ficando eleito o foro de Goiânia para a solução de qualquer medida de caráter judicial relativa a este instrumento.

E, por estarem inteiramente de acordo com as Cláusulas e condições aqui estipuladas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente documento em (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de junho de 1983

TERESINHA DALVA AMARAL KAFURI  
Chefe do Setor Regional

WILSON ALBERNAZ  
Prefeito Municipal de Goiânia

Aprovado para ser atendido pelo PNAE/GOIÁS.

De acordo: ROBERTO KAFURI  
Supervisor do INAE em Goiás

TESTEMUNHAS:

1a DALÍZIA ELIZABETE MARTINS HOJES  
Secretária Municipal da Educação

2a ANA OLIVA ALBERNAZ OLIVEIRA  
Coordenadora do SEMAE de Goiânia

1983  
ano

Convênio para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, em Goiânia - Goiás.

PLANO DE METAS

(Cláusula Quinta do Convênio)

A Prefeitura Municipal, através do SEMAE, atendendo ao que estipula a Cláusula Quinta do Convênio, submete as metas físicas e financeiras para o corrente ano, constante dos documentos em anexo, a saber:

- Anexo I - PLANO DE METAS
- Anexo II - EMPENHO PRÉVIO Nº de / /
- Anexo III - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
- Anexo IV - RELAÇÃO DAS ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

O presente Plano de Metas aprovado pela CEAE e pelo INAE/MEC, terá execução no corrente ano letivo, abrangendo sua vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Goiânia, 21 de junho de 1983.

ANA OLIVA ALBERNAZ OLIVEIRA  
SEM/AE

WILSON ALBERNAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo: LUCAS CONCALVES  
CEAE/Goias

Aprovado para ser atendido pelo PNAE/GOIÁS.

ROBERTO KAFURI  
INAE/Goias  
ROBERTO KAFURI  
Supervisor do INAE em Goiás  
Setor Regional do INAE - Área I  
Paraná INAE nºs 23 e 24 de 18-90-83

PNAE - Estado de Goiás  
Coordenadoria Estadual de Alimentação Escolar  
Setor Regional de Goiânia  
Município: Goiânia

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
PLANO DE METAS - PREVISÃO PLURIANUAL

ANO	1983	1983
	Convênio	Execução

METAS	PROGRAMADO 1983	PREVISÃO		
		1984	1985	1986
<b>1. FÍSICAS</b>				
<b>1.1. ASSISTÊNCIA ALIMENTAR</b>				
1.1.1. Entidades:				
Escolas de 1º Grau	181	190	200	230
Núcleos de pré-escolares	106	110	115	120
Total a atender	287	300	315	350
1.1.2. Beneficiários:				
Alunos de 1º Grau	115.956	120.000	123.500	128.400
Crianças pré-escolares	10.555	11.000	11.500	12.200
Total a atender	126.511	131.000	135.000	140.600
1.1.3. Refeições:				
Por aluno/ano	148	148	150	150
Total a distribuir	18.723.628	19.388.000	20.250.000	21.090.000
<b>1.2. EDUCAÇÃO ALIMENTAR</b>				
1.2.1. Merendeiras:				
Cursos	06	06	06	06
Participantes	120	120	120	120
1.2.2. Orientadoras/Supervisoras:				
Cursos	-	01	01	01
Participantes	-	30	30	30
<b>2. MEIOS</b>				
2.1. PESSOAL				

2.1.1. Servidores no SEMAE por origem:	. Estadual	312	332	339	350
	. Municipal	308	312	322	332
	. Particular	37	37	37	37
2.2. FINANCEIRAS - Cr\$					
2.2.1. Valor unitário por refeição		35,00	35,00	35,00	35,00
2.2.2. Custeio Global - Total		655.326.980,00	678.580.000,00	788.750.000,00	738.150.000,00
2.2.3. Participação por origem:	. CEAE	557.027.933,00	576.793.000,00	602.437.500,00	627.427.500,00
	. Município	98.299.047,00	101.787.000,00	106.437.500,00	110.722.500,00
2.2.4. Recurso Municipal:	. Orçamentado **	52.729.022,17	-	-	-
	. A orçamentar	45.570.024,83	101.787.000,00	106.437.500,00	110.722.500,00
2.2.5. Transferência ao SR:	. Valor Programado **	52.729.022,17	-	-	-
	. Valor a Programar	45.570.024,83	101.787.000,00	106.437.500,00	110.722.500,00

\* A serem atualizados na época própria. \*\* Inclusive restos a pagar.



SEMAE/CEAE-Goiás  
Setor Regional de Goiânia

CONVÊNIO ASSINADO ENTRE O CEAE E A PREFEITURA MUNICIPAL:	ANO	PELO CEAE	PELO MUNICÍPIO
GOIÂNIA	1983	<i>Teresinha Dalva Amaral Kapuri</i> TERESINHA DALVA AMARAL KAPURI	<i>Nioy Albernaz</i> NIOY ALBERNAZ

RELAÇÃO DAS ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUINTA, LETRA D, DO CONVÊNIO

N.º DE ORDEM	NOME DA ESCOLA OU DA ENTIDADE	ZONA	PRET. ESC.	ALUNOS MATRICULADOS				ENDEREÇO DA ESCOLA	NOME DO(A) DIRETOR(A) OU DO(A) RESPONSÁVEL	MENSALIDADE(S)		
				Pre-Ens.	Especial	1.º GRAU				TOTAL	N.º POR ESCOLA	VALOR(MR)
						Mat. e Esp.	1.º e 2.º Anos					
01	C.C. Esplanada do Anicuns	M x	164				164	Av. São Gotardo s/n Esplanada do Anicuns	Abílio Arrais	01	20.736,00	
02	C.C. Hortênoia Mendonça	M x	90		440		530	Rua 7 esq. c/ J. Botafogo-Vila Redenção.	José Augusto Castro	02	41.472,00	
03	C.C. Jales Guedes Coelho	M x	90				90	Rua Langerdoffes s/n Vila Canaã	Dalva da S.Z. Artiga	02	41.472,00	
04	C.C. José do Egito Martins	M x	100				100	Rua U-47 s/n-V. União	Luiza M. de Oliveira	01	20.736,00	
05	C.C. José R. Freitas Castro	M x	92				92	Rua W.G. Ribeiro s/n Novo Horizonte	Herenita B. Almeida	01	20.736,00	
06	C.C. Nossa Sra. Rosário	M x	180				180	Av. Felipe Camarão Q. 38 L. 27 e 28-B. Goiã	Clara M. Figueiredo	02	41.472,00	
07	C.C. Santo Afonso	M x	100				100	Rua Princ. Isabel-Vila Aurora.	Josélia C. Sardinha	01	20.736,00	
08	C.C. Santa Helena	M x	90				90	Rua Leão Coroado s/n Vila Santa Helena.	Maria do C. Borges	02	41.472,00	
09	C.C. Social N. Sra Carmo	M x	250				250	Rua Caravelas 40- A Jardim Guanabara.	Irmã Aurea F. Lemes	02	41.472,00	
10	C. Infantil Bem Me Quer	M x	90		60		150	Av. Central-C. Leste	Zuleidey de Brito	02	41.472,00	
SOMAS			1.246		500		1.746			16	331.776,00	
Transporte.....			1.246		500		1.746			16	331.776,00	
11	C. Infantil Castelo Branco	M x	60				60	Av. Sonenberg s/n-Com junto Castelo Branco	Sebastiana A. Moreira	02	41.472,00	
12	C. Infantil Cidade Jardim	M x	98				98	Rua D. Vigiano s/n - Cidade Jardim	Maria N. de Araújo	01	20.736,00	
13	C. Infantil Tio Romão	M x	160				160	Av. Emílio Póvoa s/n Vila Redenção	Clara Figueiredo	02	41.472,00	
14	Col. Mun. Alfredo Nasser	M x	30			473	503	Rua 225 c/235-Setor Universitário.	Marlene de R.V. Boas	01	20.736,00	
15	Educ. Espirita P. de Tarso	M x			480		480	Rua Uberlândia Q. 23 L. 22-Jardim A. Lúcia	Leontina S. Alencar	02	41.472,00	
16	Educandario Rainha da Paz	M x	13		687		700	Rua U-54 Área 15-Vila União	Pe. Alberto Siqueira	03	62.208,00	
17	Escola Lar de Matilde	M x				60	60	Rua Gustibira nº 4 Setor Sta. Genoveva	Lira G. Machado	01	20.736,00	
18	E.M. 19G. Abrão Rassi	M x			800		800	Rua C-11 s/n - Vila Canaã.	Delzita D. Silve	04	82.944,00	
19	E.M. 19G. A.T. Guimarães	M x			398		398	Rua S. Dourada L. 5	Rosena E. Carvalho	03	62.208,00	
SOMAS			1.607		2.865	533	5.005			35	725.760,00	



20	Transporte..... E.M.19G. Alfredo Nasser	M	x	1.607	2.865 160	533	5.005 160	Rua 255 s/n - Setor Coimbra	Terezinha J.Alves	35	725.760,00
21	E.M.19G.Alice Coutinho	M	x		697		697	Rua 16 nº 6-Vila Yate	Maria Q. de Melo	03	62.208,00
22	E.M.19G.Alonso D.Pinheiro	M	x		450		450	Rua Tomoios nº 1-Vi- la Clemente	Alice B.Ferreira	02	41.472,00
23	E.M.19G.Amâncio S.Brito	M	x			1.000	1.000	Rua Milão Q.F-Jardim Balneário.	Marilene T.Fernandes	05	103.680,00
24	E.M.19G.Ana da N.Freitas	M	x		660		660	Rua C-6 s/n -Parque das Laranjeiras.	Wilma da C. Leite	03	62.208,00
25	E.M.19G.Ana N.de Morais	M	x		300		300	Rua C-189 Q.474-Jar- dim América.	Neusa A.V.de Melo	02	41.472,00
26	E.M.19G.Angelina P.Limongem	M	x	50	361		411	Rua 7 - Setor Santos Dumont.	Elza Alves de Souza	02	41.472,00
27	E.M.19G.Antônio Fidelis	M	x		1.200		1.200	Av. José R.de Menezes Parque Amazonas.	Marly R. Machado	04	82.944,00
28	E.M.19G.Antonio F.da Silva	M	x	38	663		701	Rua Dinamarca Q.99- Jardim Europa.	Norma B.de Oliveira	02	41.472,00
SOMAS				1.695	7.356	1.533	10.584			60	1.244.160,00

29	Transporte..... E.M.19G.Arão F.Oliveira	M	x	1.695	7.356 70	1.533	10.584 70	Faz.São José-Saída Bairro Goiã.	Augustinha Alves	60	1.244.160,00
30	E.M.19G.Ary.R.V.Filho	M	x		180		180	Av.Capanan s/n-Conj Aruana III	Maria I.R.Bubimack	02	41.472,00
31	E.M.19G.Bárbara S.Morais	M	x			1.200	1.200	Av.Uruguaiana s/n- Jardim Novo Mundo	Esmerinda D.Batista	04	82.944,00
32	E.M.19G.Benedita L.Miranda	M	x		500		500	Rua 1.058 - Setor Pedro Ludovico	Marceli C.C.Souares	02	41.472,00
33	E.M.19G.Benedito S. Castro	M	x		350		350	Av.Prata C.Neves s/n Conjunto Caiçara	Elizabeth H.Xavier	02	41.472,00
34	E.M.19G.Bom Jesus	M	x			1.100	1.100	Pr.Washington Q.17 L.10-Jardim N.Mundo	Geraldo S.Mendonça	04	82.944,00
35	E.M.19G.Brasil D.R.Caiado	M	x			560	560	Rua Leão XIII-Setor Rodoviário.	Tereza V.M.Souza	02	41.472,00
36	E.M.19G.Caminho Suave	M	x		22		22	Autódromo de Goiãni	Mercy N.Oliveira	01	20.736,00
37	E.M.19G.Castelo Branco	M	x			720	720	42 BINTZ - Jardim Guanabara,	Nancy V. Marques	02	41.472,00
SOMAS				1.695	8.478	5.113	15.286			80	1.658.880,00

38	Transporte..... E.M.19G.Cerâmica Ideal	M	x	1.695	8.478 32	5.113	15.286 32	Km 18-Rodovia Goiã- nia-Nova Veneza	Jair José Assis	01	20.736,00
39	E.M.19G.Coração de Jesus	M	x		300		300	Chacãra São Joaquim saída p/Inhumas.	Sebastião C.Sobrinho	02	41.472,00
40	E.M.19G.Cel.José V.Alves	M	x		1.792		1.792	Rua CM7 s/n - Setor Candido de Morais.	Zoê de S.Morais	06	124.416,00
41	E.M.19G.Dep.Jamel Cecilio	M	x	41	1.076		1.117	Rua Dom Pedro I- S. Jardim Vila Boa	Rita M.da C.Oliveira	02	41.472,00
42	E.M.19G.Dom E.G.Oliveira	M	x		205		205	Rua 01 nº 160 - Vila Aurora.	Mirian E.I.Ferreira	02	41.472,00
43	E.M.19G.Dona Belinha	M	x		500		500	Rua 12 s/n-V.Isaura	Neilinha B.Alcântara	02	41.472,00
44	E.M.19G.Edna de Roure	M	x		300		300	Rua do Mercado nº 89 Vila Ireny	Maria das G.Morais	02	41.472,00
45	E.M.19G.Ernestina L.Marra	M	x			889	889	Av.Francisco A.Oli- veira-B.João Braz	Aurea F.Gama	06	124.416,00
46	E.M.19G.Eva V.de Almeida	M	x	60	761		821	Rua Rovigo Q.20 s/n Vila Alvorada.	Maria J.de Jesus	03	62.208,00
SOMAS				1.796	13.444	6.002	21.242			106	2.198.016,00

	Transporte.....			1.796	-	13.444		6.002	21.242			106	2.198.016,00
47	E.M.19G.Fazenda Embira	M	x			170			170	GO-Km 20 - Fazenda Embira	Maria de L.Barreto	01	20.736,00
48	E.M.19G.Francisco B.Carvalho,	M	x			279			279	Rua Benjamin L.Vieira-Criméia Oeste	Mariza V.Gonçalves	02	41.472,00
49	E.M.19G.Frei D.Zanqueta	M	x					930	- 930	Rua Florianópolis-S. Pedro Ludovico	Maria I.Paulino	04	82.944,00
50	E.M.19G.Frei N.Confaloni	M	x			1.200			1.200	Rua U-64 s/n - Vila União	Maria A.M.Oliveira	03	62.208,00
51	E.M.19G.Geralda de Aquino	M	x					590	590	Rua Antônio Lisita, s/n-Cidade Jardim	Maria M.C.F.Souza	02	41.472,00
52	E.M.19G.Georgeta R.Duarte	M	x			897			897	Av.Gal.Cunha Matos s/n-Vila Mauá	Sônia Maria	03	62.208,00
53	E.M.19G.Getulino Artiaga	M	x	40				360	400	Rua Profº João Henri que 38-Vila Nova	Ana Natal de M.Bueno	02	41.472,00
54	E.M.19G. GO-04	M	x			110			110	Km 08 GO-04	Sirlene M.Rodrigues	02	41.472,00
55	E.M.19G.Henrique Perim	M	x			723			723	Rua 3 c/Av.S.Geraldo Setor Perim	Teresa M.R.Oliveira	02	41.472,00
SOMAS				1.836		16.823		7.882	26.541			127	2.633.472,00
	Transporte.....			1.836		16.823		7.882	26.541			127	2.633.472,00
56	E.M.19G.Iaiã Câmara	M	x	30		640			670	Rua C-234 - Jardim América	Rita H.P.de Miranda	03	62.208,00
57	E.M.19G.Itamar M.Ferreira	M	x			800			800	Rua T-65 c/Couto Magalhães-S.Bela Vista	Lizaneide S. Melo	04	82.944,00
58	E.M.19G.Izabel E.Jorge	M	x					480	480	Rua São Luiz s/n-Alto da Glória.	Marlene L.de Souza	02	41.472,00
59	E.M.19G.Jales M.Siqueira	M	x			433			433	Rua Aruanã s/n-Jardim Bela Vista	Maria H.L.de Faria	02	41.472,00
60	E.M.19G.Jarbas Jaime	M	x	65		500			565	Praça C-10 c/C-75-Setor Sudoeste.	Marina B. Lemes	02	41.472,00
61	E.M.19G.Jardim Esmeraldas	M	x			270			270	Av.T-4 nº 275 - Setor Bela Vista.	Celina Santos	02	41.472,00
62	E.M.19G.Jesuina de Abreu	M	x					1.200	1.200	Rua Igaritã C/Rio Negro s/n-P.Amazonas.	Eldimizia N.Silva	04	82.944,00
63	E.M.19G.João A.Sobrinho	M	x			200			200	Rua Cel.Joaquim Bastos-Criméia Leste.	Nadir dos S. Lira	02	41.472,00
64	E.M.19G.João Braz	M	x	100				660	760	Rua S.Salvador-B.São Indas Tadeu.	Alânia M. Araújo	03	62.208,00
SOMAS				2.031		19.666		10.222	31.919			151	3.131.136,00
	Transporte.....			2.031		19.666		10.222	31.919			151	3.131.136,00
65	E.M.19G.João C.Oliveira	M	x			573			573	Rua 3 - Agua Branca	Adilze das D.S.Abreu	02	41.472,00
66	E.M.19G.João Dias	M	x			40			40	Faz.Forquilha-saída Velha de Trindade.	José dos Santos	01	20.736,00
67	E.M.19G.João Paulo I	M	x			1.000			1.000	Rua C-169 Q.415 s/n Jardim América,	Helena Galvão	05	103.680,00
68	E.M.19G.João de P.Teixeira	M	x			390			390	Rua 10 nº 74-FAMA	Iodália Lopes Costa	02	41.472,00
69	E.M.19G.João Vaz	M	x			690			690	Av.São Luiz nº 27-Vila João Vaz	Lourdes L.Gouveia	02	41.472,00
70	E.M.19G.Jonas H.Siqueira	M	x			150			150	Rua Pe.Carlos Hildebrando-Vila Cintre.	Lélia B.dos Santos	02	41.472,00
71	E.M.19G.José Décio Filho	M	x			315			315	Rua Profa.Maria Jacinta Neves Q.25 s/n - Bairro Sto.Hilário.	João Pedro Barbosa	02	41.472,00
72	E.M.19G.Laurício P.Ramusen	M	x			450			450	Rua 3 s/n-B.Feliz	Elizabeth D.Saabh	02	41.472,00
73	E.M.19G.Leão Di R.Caiado	M	x	20		290			310	Rua T-1 c/T-50-Setor Bueno.	Margarida C.Rocha	02	41.472,00
74	E.M.19G.Libertas	M	x			146			146	Rua 59-A-S.Aeroporto	Ary Pereira Silva	02	41.472,00
SOMAS				2.051		23.710		10.222	35.983			173	3.587.328,00

75	Transporte.....			2.051	23.710	10.222	35.983			173	3.587.328,00
	E.M.19G.Lions Bandeirante	M	x			900	900	Pr.Bandeira - Bairro Goiã.	Maria L.Escloder	02	41.472,00
76	E.M.19G.Lions C.G.Tocantins	M	x		900		900	Rua Bagê-Vila Maria Jardim Novo Mundo.	Neide M.P.Oliveira	02	41.472,00
77	E.M.19G.Madre Francisca	M	x			1.000	1.000	Av.Central s/n-Vila Pedroso.	Marilda Silva	04	82.944,00
78	E.M.19G.Mal.Ribas Junior	M	x	60		1.250	1.310	Rua R-5 s/n-Vila Redenção.	Mercedes B.A.Nunes	04	82.944,00
79	E.M.19G.Maria C.Figueiredo	M	x		450		450	Rua 2 esq.c/Minas Gerais-Vila Pedroso.	Valdeci da C.Souza	02	41.472,00
80	E.M.19G.Maria Genoveva	M	x		133		133	Rua Merindiba -Setor Santa Genoveva.	Tolanda A. Santos	02	41.472,00
81	E.M.19G.Maria H.Bretas	M	x			900	900	Rua Macapã - Setor Urias Magalhães.	Elizena Maria Xavier	02	41.472,00
82	E.M.19G.Maria Tomé Neto	M	x		420		420	Rua C-165-Nova Suíça	Celestina P.Moraes	02	41.472,00
83	E.M.19G.Moacir Brandão	M	x		600		600	Rua 115 entre 90 e 121-Jardim América.	Maria de L.Dourado	02	41.472,00
SOMAS				2.111	26.213	14.272	42.596			195	4.043.520,00
84	Transporte.....			2.111	26.213	14.272	42.596			195	4.043.520,00
	E.M.19G.Moisés Santana	M	x		550		550	Rua Ind.do Matingo Setor Capuaya.	Carmem de M.Oliveira	02	41.472,00
85	E.M.19G.Mônica de C.Carneiro.	M	x			1.300	1.300	Praça Vera Cruz s/n Setor Palmito	Maria da G.Grants	05	103.680,00
86	E.M.19G.Nego Faria	M	x		43		43	Faz.Mata do Algodão saída p/S.Canedo.	Francisca de S.Santos	01	20.736,00
87	E.M.19G.Nossa S.Aparecida	M	x		65		65	Estrada GO-11 Km.14 Faz.São Domingos.	Maria do R.Domingos	01	20.736,00
88	E.M.19G.N.S.Perpétuo Socorro.	M	x		35		35	BR-060 km 10 - Vila Socorro.	José dos Santos	01	20.736,00
89	E.M.19G.O. Potenciano	M	x		530		530	Rua 11 s/n - Vila S. Tereza.	Elizabeth C. Putcy	02	41.472,00
90	E.M.19G.Padre Pelágio	M	x		540		540	Rua 611 nº 417-Vila São José.	Maria C.de Faria	02	41.472,00
91	E.M.19G.Parque Buritis	M	x		150		150	Vila Parques dos Buritis.	Maria da L.e Silva	02	41.472,00
SOMAS				2.111	28.126	15.572	45.809			211	4.375.296,00
92	Transporte.....			2.111	28.126	15.572	45.809			211	4.375.296,00
	E.M.19G.Paulo T.Mendonça	M	x			300	300	Rua 3 Marias s/n-Setor Meia Ponte.	Rosely A.Alvares	02	41.472,00
93	E.M.19G.Pedro G.de Menezes	M	x			800	800	Rua Manoel Silva-Vila Regina.	Elena Aparecida Dias	04	82.944,00
94	E.M.19G.Pedro X.Teixeira	M	x			700	700	Rua D-28 s/n-Conjunto C.Dourada.	Irene de M.Macedo	02	41.472,00
95	E.M.19G.Percival X.Rebello	M	x		1.300		1.300	Av.B.16 s/n-Vila Novo Horizonte.	Abílio A.Moraes	06	124.416,00
96	E.M.19G.Pres.Costa e Silva	M	x		610		610	Rua R-10 s/n - Vila Redenção.	Maria C.F.Cruzeiro	03	62.208,00
97	E.M.19G.Profa.Maria Camargo.	M	x		574		574	Rua C-152 Q.405-Area 02-Jardim América.	Isa A. Paranhos	02	41.472,00
98	E.M.19G.Regina Helou	M	x		450		450	Av.Hermínio P.Filho Vila Maria Dilce	Luzia P.Perne	02	41.472,00
99	E.M.19G.Rui Barbosa	M	x			516	516	Rua P-16 nº 1.121-Setor dos Funcionários	Margareth S.Oliveira	03	62.208,00
SOMAS				2.111	31.060	17.888	51.059			235	4.872.960,00

	Transporte.....			2.111		31.060		17.888	51.059			235	4.872.960,00
100	E.M.19G.Salomão C.Faria	M	x			600			600	Rua 12-esq.c/Dom Pr dêncio-Vila S.José	Wilma Cardoso	02	41.472,00
101	E.M.19G.Salmon Figueiredo	M	x	26		220			246	Rua São Domingos-Al to do Ipiranga.	Janete B. Rios	02	41.472,00
102	E.M.19G.Santo Antônio	M	x			180			180	BR-153- Km 08	Dalva A. Maia	02	41.472,00
103	E.M.19G.Santa Helena	M	x			600			600	Av.Curitiba Q.6 L.2 Vila Paraíso	Maria do S.Assis	04	82.944,00
104	E.M.19G.Santa Terezinha	M	x			72			72	Estrada para Aragoiã nia - Km 12	Nelcy F. Silva	01	20.736,00
105	E.M.19G.Santa Terezinha	M	x			75			75	Km 08 - Saída para Nerópolis.	Maria C.de Araújo	01	20.736,00
106	E.M.19G.São Luiz	M	x			260			260	Rua Formosa - Setor Ind. Mooca	Iara de Souza Zardo	02	41.472,00
107	E.M.19G.São V.de Paula	M	x			240			240	Senador Canêdo	Izabel de M.Ribeiro	02	41.472,00
108	E.M.19G.Sen.Daria Cardoso	M	x			400			400	Rua 1 s/n - FAMA	Marly O. Dias	01	20.736,00
109	E.M.19G.Setor Amim	M	x			120			120	Rodovia GO-40-Km 6 Ez.Setor Amim	Nely de Melo Borges	01	20.736,00
SOMAS				2.137		33.827		17.888	53.852			253	5.246.208,00
	Transporte.....			2.137		33.827		17.888	53.852			253	5.246.208,00
110	E.M.19G.Targino de Aguiar	M	x					618	618	Av.Al.Câmara Filho-Q 134 L.16-Parque Oeste	Eloyza F.Vilela	02	41.472,00
111	E.M.19G.Trajsno S.Guimarães	M	x			560			560	Av.T-15 Q.3 s/n-Par que Amazonas.	Divina E.da Silva	03	62.208,00
112	E.M.19G.Vila Rosa	M	x			120			120	Av.Cap.Breno Q.89 L. 19- Vila Rosa	Maria S. Xavier	01	20.736,00
113	E.M.19G.Victor H.Ludwig	M	x	50				700	750	Rua Formosa s/n-Cida de Jardim.	Elodi F. Vaz	03	62.208,00
114	E.M.19G.Waterloo Prudente	M	x					904	904	Av.Felipe Gamaraõ s/ n - Bairro Goiã	Márcia M.da Rocha	03	62.208,00
115	E.M.19G.Wilmar Guimarães	M	x			200			200	Rua 23 Q.12-Conjunto Aruaná I	Doralice L.Araújo	02	41.472,00
116	E.M.19G.Xavier de Almeida	M	x			180			180	Eatrada de L.Bulhoês Km 12-V.Matinha	Hilda A.de Bastos	02	41.472,00
117	E.M.19G.Zevera A. Vecci	M	x			409			409	Rua 1 s/n - Conjunto Fabiana.	Nadir L.de Moura	02	41.472,00
118	E.M.19G.Zoroastro Artiaga	M	x			115			115	Rua Palmeiras -Bairro São Francisco	Nely F.Parmigiani	02	41.472,00
SOMAS				2.187		35.411		20.110	57.708			273	5.660.928,00
	Transporte.....			2.187		35.411		20.110	57.708			273	5.660.928,00
119	Inst.Evang.Dona Tracy	M	x	300		250			550	Rua Persona Q.68 L. 14-J.Nova Esperança	José F. Marques	03	62.208,00
120	J.da Inf.São Judas Tadeu	M	x	25					25	Rua São Salvador-B. Judas Tadeu.	Maria de F. Gil	01	20.736,00
121	Lar Esp. Francisca de Lima	M	x	110					110	Rua 94-C nº 103-Se tor Sul.	Maria C.Medeiros	01	20.736,00
122	Lar São Francisco de Assis	M	x					51	51	Av.Batafogo s/n-Seto Pedro Ludovico.	Carmem M. Lima	01	20.736,00
123	Núcleo Amb.Oscar Campos	M	x	60					60	Rua Prata s/n-Urias Magalhaes.	Maria C.N.Hidalgo	01	20.736,00
124	Núcleo Educ.da USUFEGO	M	x	152					152	SEDE S.da USUFEGO	Vanda D.Vieira	01	20.736,00
125	N.P.Prev.Espl.do Anicuns	M	x	60		300			360	Rua dos Ferroviários Esplanada do Anicuns	Rosilda P.Souza	02	41.472,00
126	Núcleo Prev.Bandeira II	M	x	50		500			550	Rua Augusto Severo Q 3 L.12-Bairro Goiã	Mirian J.S.Barros	01	20.736,00
127	Núcleo Prev.Goiásinho	M	x	88		550			638	Av.Felipe Camaraõ,119 Bairro Goiã	Clara M.Figueiredo	02	41.472,00
SOMAS				3.032		37.011		20.161	60.204			286	5.930.496,00

	Transporte.....		3.032		37.011		20.161	60.204			286	5.930.496,00
128	Núcleo Prev.N.Horizonte	M x			185			185	Av.W.G.Ribeirn-Novo Horizonte.	Herenita B.C.Almeida	02	41.472,00
129	Núcleo Prev.Senador Canedo	M x			250			250	Sub-Prefeitura-Senador Canedo	Fátima das G.S.Sena	01	20.736,00
130	Núcleo Prev.S.P.Ludovico	M x	66		260			326	Av.Leopoldo Bulhões Setor P. Ludovico.	Neusa S. Batista	01	20.736,00
131	Núcleo Vila União	M x			400			400	Rua U-47 s/n-Vila União	Luzia M.Oliveira	01	20.736,00
132	Pré-Escolar Bom Jesus	M x	50					50	Av.Bogotá s/n-Setor Palmito.	Conceição S.Magali	01	20.736,00
	TOTAL.....		3.148		38.100		20.161	61.415			292	6.054.912,00
133	Associação dos Amigos	E x	300					300	Av.Uruguaiana-Jardim novo Mundo	Margarida M.P.Silva	02	41.472,00
134	Casa da Providência	E x	135					135	Rua Américo Vespúcio Setor Palmito	Tr.Natália Dornelas	02	41.472,00
135	Casa do M.de Sta.Luzia	E x	60					60	Rua C-187 L.15-Jardim América.	Domingas F.Limongi	01	20.736,00
136	C.C.Cônego José de Castro	E x	45					45	Rua 6-Vila Aurora	Divina S.Caldeira	01	20.736,00
SOMAS								540			06	124.416,00
	Transporte.....		540					540			06	124.416,00
137	C.C. Jardim América	E x	90					90	Pça-C-12-J.América	Amélia Machado	01	20.736,00
138	C.C. Jardim Califórnia	E x	60					60	Rua Topázio Q.28 L.1 Jardim Califórnia.	Maria José Neves	02	41.472,00
139	C.C.Jardim Novo Mundo	E x	100					100	Av.Ademar de Barros Jardim N. Mundo.	Maurineide C.Barros	01	20.736,00
140	C.C.Nossa Sra.das Dores	E x	200					200	Av.Brasil Q.K L.16 e 18-Vila Pedroso	Marilda Silva	03	62.208,00
141	C.C.Nossa Sra.de Fátima	E x	90					90	Av.Couto Magalhães-Setor P.Ludovico	Aimée C.Almeida	02	41.472,00
142	C.C.Nossa Sra.P.Socorro	E x	120					120	Rua 5 nº 764-Setor Ferroviário.	Divina S.Caldeira	01	20.736,00
143	C.C.Pedro X. Teixeira	E x	170					170	Av.Perimetral-Conj. Riviera.	Norberto Alves	02	41.472,00
144	C.C. São Miguel	E x	150					150	Rua 1.102 esq.c/1108 Setor Serrinha.	Maria R.S. Costa	02	41.472,00
145	C.C. Todos os Santos	E x	102					102	Rua Prudente s/n-Setor Capuava.	Ana Maria Millene	02	41.472,00
SOMAS			1.622					1.622			22	456.192,00
	Transporte.....		1.622					1.622			22	456.192,00
146	C.Form.Italo Bologna	E x			230			230	Rua 01 nº 612-Setor FAMA	Jair Braz Oliveira	03	62.208,00
147	C.Form.Profis.V.Canaã	E x			230			230	Rua Piragibe Leite s/n-Vila Canaã	Lázara Bernardes	03	62.208,00
148	C.Lar Jard.N.Esperança	E x	72					72	Rua Benjamin Constant nº 822-Campinas	Cleusa F.Campos	01	20.736,00
149	Centro Integ.SESI/SENAI	E x			1.000			1.000	Rua Piragibe Leite s/n-Vila Canaã	Lindalva P.Oliveira	02	41.472,00
150	Centro de Recep.Triagem	E x	120					120	Av.Leopoldo Bulhões Setor P. Ludovico.	Helena M.E.Lobet	01	20.736,00
151	Centro Social nº 1	E x	100					100	Av.Anhaguera,1825-Setor Universitário	Justina C.Andrade	01	20.736,00
152	Centro Social nº 2	E x	50					50	Rua Benjamin Constant nº 822-Campinas	Cleusa F. Campos	01	20.736,00
153	C.S.U. Cidade Jardim	E x	194					194	Praça Abel Coimbra Cidade Jardim	Odilón D. Neto	03	62.208,00
154	C.S.U. Jardim América	E x	300					300	Pr.C-221-J.América	André L.de Melo	02	41.472,00
SOMAS					460			3.918			39	808.704,00

	Transporte.....			2.458		1.000	460		3.918			39	808.704,00
155	C.S.U.Jardim Novo Mundo	E x		500					500	Av.Cristovão Colom- bo-Jardim N.Mundo	Carlos Suzano	03	62.208,00
156	C.S.U. Vila Itatiaia	E x		300					300	Rua 9 Q.3-V.Itatiaia	Alexandre M.Rocha	02	41.472,00
157	Col.de Aplicação do IEG	E x				590			590	99 Av. nº 474-Vila Nova.	Maria de L.dos Reis	04	82.944,00
158	Colégio Eduardo Gomes	E x					700		700	Rua 240-B nº 10-Se- tor Coimbra.	Osvaldo L.Carrijo	02	41.472,00
159	Col.Est. José de Assis	E x					800		800	Rua C-117 c/121-Jar- dim América	Izabel A.da Luz	05	103.680,00
160	Colégio Padrão	E x					1.500		1.500	RuaAraponga -Novo Horizonte.	Walcer P.de Oliveira	04	82.944,00
161	Coz.Exp.da Coordenadoria	E x		95					95	Rua 201 nº 340-Vila Nova	Leonor M.Pereira	04	82.944,00
162	Coz.Exp.Sector Regional	E x		42					42	Av.Anhanguera,3.346 29 Andar-Centro	Sulamita P.Cunha	01	20.736,00
163	Creche S.Domingos Sávio	E x		270					270	Rua R-57 L.3-Setor Pedro Ludovico	Sirlene B.D.Azevedo	01	20.736,00
SOMAS				3.528	137	1.590	460	3.000	8.715			65	1.347.840,00
	Transporte.....			3.528	137	1.590	460	3.000	8.715			65	1.347.840,00
164	Educação Int.SESI/Noturno	E x				150			150	Rua Geraldo Ney nº 662 - Campinas	Floraçy de O.Jordão	01	20.736,00
165	Educandário Galieta	E x				189			189	Rua Porto Nacional Q.51-J.Guanabara	Anézia Galieta	01	20.736,00
166	Educandário L.Borges	E x				320			320	Rua 6 nº 536-Vila Osvaldo Rosa.	Maria M. R.Melo	02	41.472,00
167	Educandário Tiradentes	E x					350		350	Rua 10 esq.c/Av.B Vila Moraes	Abdiel A.de Moraes	03	62.208,00
168	Esc.Esp.Helena Antipoff	E x				180			180	Rua 105 nº 137-S.Sul	Maria A.de Andrade	01	20.736,00
169	E.E.Aécio O. Andrade	E x		160			1.152		1.312	Rua da Prata-Setor Urias Magalhães	Nilma H.M.Marques	04	82.944,00
170	E.E.Andrelino R.Morais	E x				363			363	Rua C-33 Q.17 L.1 Jardim América	Ana M.Severina	02	41.472,00
171	E.E.Antônio R.C.Frota	E x					496		496	Rua Augusto Gontijo Cidade Jardim	Darci O. França	02	41.472,00
172	E.E. Bernardo Sayão	E x				305			305	Rua 94-A nº 12-Setor Sul	Marise H.Barbosa	02	41.472,00
SOMAS				3.688	137	3.097	460	4.998	12.380			83	1.721.088,00
	Transporte.....			3.688	137	3.097	460	4.998	12.380			83	1.721.088,00
173	E.E. Betel	E x		145		532			677	Rua Gandia Q.61 L.9 Parque Amazonas	Gaspar Albano	02	41.472,00
174	E.E.Bezerra de Menezes	E x					550		550	69 Av.nº 248-V.Nova	Eridio P.dos Santos	02	41.472,00
175	E.E.Castelo Branco-ASDERGO	E x		40		322			362	Av.Anhanguera-Setor Aeroviário	Carlinda A.Aquino	03	62.208,00
176	E.E. Castro Alves	E x					900		900	Av.Divisa nº 76-Vila Santa Helena	Maria C.B.Seabra	04	82.944,00
177	E.E. Coração de Jesus	E x				200			200	Al.Progresso-Esplan- da do Anicuns	Maria L.Ferreira	02	41.472,00
178	E.E. Criméia Oeste	E x					286		286	Rua Joaquim Filho Viana-Criméia Oeste	Siquicó M.Andrade	02	41.472,00
179	E.E.Cult.e Cooperativismo	E x					505		505	Rua Leopoldino de A zevedo-C. Jardim	Joana D.Oliveira	02	41.472,00
180	E.E. Damiana da Cunha	E x		98		597			695	Rua L-500-Setor Cen- tro Oeste.	Ir.Aparecida Souza	02	41.472,00
181	E.E. Dom Abel	E x					890		890	Rua 1.041-Setor Pedro Ludovico.	José Garcia Paula	02	41.472,00
SOMAS				3.971	137	4.748	1.900	6.689	17.445			104	2.156.544,00

	Transporte.....			3.971	137	4.748	1.900	6.689	17.445			104	2.156.544,00
182	E.E. Dom Abel	E	x					580	580	Rua 260 nº 510-Setor Universitário	Maria R.de Oliveira	01	20.736,00
183	E.E.Domingos B.de Abreu	E	x					352	352	Rua C-6-Conjunto Vera Cruz	Jacinto R.Siqueira	02	41.472,00
184	E.E. Duca Vigiano	E	x			720			720	Rua 13 nº 156-Setor Aeroviário	Romilda P.P.de Jesus	03	62.208,00
185	E.E. Duque de Caxias	E	x			600			600	Rua Sen.Morais Filho nº 280 - Campinas	Antônio G. de Souza	03	62.208,00
186	E.E. Edmundo P.de Abreu	E	x					400	400	Av.Sca.Maria-Bairro São Francisco	Maurins V.Ferreira	02	41.472,00
187	E.E. Eunice Weaver	E	x			200			200	Educ.Afrânio de Aze vedo - FAMA	Cleusa de C.Teixeira	02	41.472,00
188	E.E. Goiãny Prates	E	x				1.380	1.380	1.380	Rua C-68 Q.115-Setor Sudoeste	Elza de C.Pereira	03	62.208,00
189	E.E. Gonçalves Lêdo	E	x					490	490	Rua 1 - FAMA	Terezinha F.Paranhos	02	41.472,00
190	E.E.Gracinda de Lourdes	E	x			350			350	Rua 27 nº 248-Centro	Olinda Felix Morais	02	41.472,00
S O M A S				3.971	137	6.618	1.900	9.891	22.517			124	2.571.264,00
	Transporte.....			3.971	137	6.618	1.900	9.891	22.517			124	2.571.264,00
191	E.E. Henrique Silva		x			365			365	Rua T-48 esq.c/T-30 Setor Bueno	Olivete Fiori	02	41.472,00
192	E.E. Irma Gabriela		x				1.400	1.400	1.400	Av.Perimetral-Conj. Riviera	Ana Maria Severino	04	82.944,00
193	E.E. Jardim América		x	120		598			718	Rua C-222 Q.500-Jar dim América	Neusa M.de Andrade	04	82.944,00
194	E.E. Jardim Guanabara	E	x				1.150	1.150	1.150	Al.Minas Gerais-Jar dim Guanabara	Maria D. Peixoto	04	82.944,00
195	E.E. João C. Rosa		x			450			450	Av.Manchester Q.248 Setor Palmito	Ivone C. de França	02	41.472,00
196	E.E. João José Coutinho		x				1.001	1.001	1.001	Conjunto Vera Cruz	Hélia Martins Costa	02	41.472,00
197	E.E. João XXIII		x	45		620			665	Setor Criméia Leste	Zeny Ferreira	02	41.472,00
198	E.E. Joaquim Câmara Filho	E	x			326			326	Av.A Q.708 - Vila Montecelli	Maria de Jesus Bucar	02	41.472,00
199	E.E. Joaquim C. Ferreira	E	x				1.293	1.293	1.293	Av.Fernão Dias-Setor Capuava	Anizia M. Coelho	05	103.680,00
S O M A S				4.136	137	8.977	1.900	14.735	29.885			151	3.131.136,00
	Transporte.....			4.136	137	8.977	1.900	14.735	29.885			151	3.131.136,00
200	E.E. Joaquim E.de Camargo	E	x			1.000			1.000	Rua.Santiago s/n-Se tor Palmito	Eva B.de Santos	03	62.208,00
201	E.E. José Lobo	E	x					780	780	Av.Castelo Branco-S Rodoviário	Neusa T. Santana	04	82.944,00
202	E.E. José Honorato	E	x					973	973	Rua 59 nº 176-Setor Central	Azize Jorge Daher	02	41.472,00
203	E.E. Juscelino K.Oliveira	E	x			240			240	Rua 260 nº 401 - Se tor Coimbra	Vera Lúcia X.Nunes	02	41.472,00
204	E.E.Lions Clube G.Oeste	E	x			500			500	Rua Divino Oliveira Cidade Jardim	Maria E. de Freitas	02	41.472,00
205	E.E. Lions Goiânia Sul	E	x	51		317			368	Rua Cônego Evaristo Setor C.Oeste	Arlete Póvoa	02	41.472,00
206	E.E. Major Alberto Nóbrega	E	x			310			310	Rua Interna-Setor Ferroviário	Maria Leticia Miguel	03	62.208,00
207	E.E. Marechal Rondon	E	x	80		380			460	Rua Hugo de Carvalho Ramos-Vila Irany	Sônia Maria R.Santos	02	41.472,00
208	E.E. Mariana Rassi	E	x			560			560	Rua C-67-S.Sudoeste	Inês E. Martins	02	41.472,00
S O M A S				4.261	137	12.284	1.900	16.488	35.076			173	3.587.328,00

	Transporte.....			4.267	137	12.284	1.900	16.488	35.076			173	3.587.328,00
209	E.E. Menino Jesus	E	x			468			468	Km 1-Antiga estrada de Bela Vista	Maria Lêda B. Vaz	02	41.472,00
210	E.E. Ministro Nasser	E	x	62				438	500	Rua 215 esq.c/228-Vila Nova	Eunice R.de Hungria	03	62.208,00
211	E.E. Murilo Braga	E	x					400	400	Rua 200 nº 743 -Vila Nova	Neemias F.Pinto	02	41.472,00
212	E.E. Nhanhã do Couto	E	x	190				550	740	Av.24 de outubro s/n Campinas	Terezinha M. Braga	02	41.472,00
213	E.E. N.Sra. Aparecida	E	x			600			600	Av.Mato Grosso-Campinas.	Pe.José A. Castro	02	41.472,00
214	E.E. Nossa Sra.das Graças	E	x	26		217			243	Rua 5 nº 214-Setor Centro Oeste	Iresneide S.Santos	02	41.472,00
215	E.E. Olavo Bilac	E	x					500	500	Av.24 de Outubro-S. Aeroviário	Rita de C. Morais	04	82.944,00
216	E.E. Parque dos Buritis	E	x			320			320	Parque dos Buritis	Francisca Macieira	02	41.472,00
217	E.E. Pedro L.Teixeira	E	x	44		344			388	Rua 202 nº 171 -Vila Nova	Ana C. de Oliveira	02	41.472,00
SOMAS				4.589	137	14.233	1.900	18.376	39.235			194	4.022.784,00
	Transporte.....			4.589	137	14.233	1.900	18.376	39.235			194	4.022.784,00
218	E.E.Pedro X.Teixeira	E	x					1.000	1.000	Rua 1027 nº 70-Setor Pedro Ludovico	Maria A.Pereira	04	82.944,00
219	E.E.Pedro X.Teixeira	E	x			248			248	Senador Canedo	Valderico Blamires	02	41.472,00
220	E.E.Presidente Dutra	E	x	105		530			635	Rua 233 esq.c/119-Setor Universitário	Marly A.de Bastos	04	82.944,00
221	E.E.Presidente Kennedy	E	x			800			800	69Av.esq.c/27-Setor Universitário	Simone de A.Pereira	02	41.472,00
222	E.E.Profº Joaquim Ferreira	E	x					150	150	Cidade Hortigranjeira	Maria do S.Sprando	03	62.208,00
223	E.E. Profº Zacarias	E	x					600	600	Rua 2 esq.c/Rua D-Vila Ana Maria.	Alzira do V.Monteiro	02	41.472,00
224	E.E.Rotsry C.de Goiânia.	E	x	74		600			674	Rua 3 nº 141-Vils Bandeirante	Anita Santos Elias	02	41.472,00
225	E.E.Rotary C.Goiânia Oeste	E	x			431			431	Rua 118 nº 239-Jardim America	Mário Roberto Margon	02	41.472,00
226	E.E. Rui Barbosa	E	x					700	700	Rua 18-A - Setor Aeroporto	Maria das G.S.Melo	02	41.472,00
SOMAS				4.768	137	16.842	1.900	20.826	44.473			217	4.499.712,00
	Transporte.....			4.768	137	16.842	1.900	20.826	44.473			217	4.499.712,00
227	E.E. Rui Rodrigues	E	x			202			202	Colônia Sta,Marta	Margerida C.Gomide	02	41.472,00
228	E.E. Salesiana	E	x			860			860	Praça Boaventura-Vila Nova	Lázara Ribeiro	03	62.208,00
229	E.E. Santa Bernadete	E	x			800			800	Rua 231 nº 10-Vila Montecelli	Zoraide A. Moreira	02	41.472,00
230	E.E. Santa Marta	E	x			73			73	Km 08 Estrada Senador Canedo	Nizia Tiago dos Reis	01	20.736,00
231	E.E. Santa Rita de Cássia	E	x			190			190	Rua Domingos A.Vieira Cidade Jardim	Nely da Roche Xavier	02	41.472,00
232	E.E. São Cristovão	E	x					800	800	Rua 37 nº 435-Jardim Goiás.	Thereza M.A.de Souza	04	82.944,00
233	E.E. São Vicente de Paula	E	x			163			163	Rua B-6-Setor Americano do Brasil	Onofra Vanda Valim	02	41.472,00
234	E.E. Senador Canedo	E	x			358			358	Praça Sebastião Lob Senador Canedo	Roberto.Lopes	01	20.736,00
235	E.E. Senador Morais Filho	E	x					1.600	1.600	Rua C-149 L.3-Jardim America	Paulo Sínesio Lima	04	82.944,00
SOMAS				4.68	137	19.488	1.900					238	4.935.168,00



	Transporte.....			4.768	137	19.488	1.900	23.226	49.519			238	4.935.168,00
236	E.E. SESI-Diurno-Campinas	E	x			460			460	Rua Geraldo Ney - Campinas	Laura Maria Costa	02	41.472,00
237	E.E. Setor Palmito	E	x					1.600	1.600	Av.Cristovão Colombo Jardim Novo Mundo	Benedito Dias	04	82.944,00
238	E.E. Vasco dos Reis	E	x					380	380	Rua 93-A Viela do Setor Sul	Terezinha de J.Carr neiro.	02	41.472,00
239	E.E. Victor C.de Almeida	E	x			500			500	Rua Benjamin Const tant 314-V.Abajã	Ernestina Vieira	03	62.208,00
240	E.E. Visconde de Mauã	E	x	52		900			952	Rua 1016-Setor Pedro Ludovico	Wery Isac Vieira	04	82.944,00
241	E.E. Waldemar Mundim	E	x					700	700	Rua R-40 L.7 -Vila Itatiaia	Osmar D.Oliveira	03	62.208,00
242	E.Reunida T. da Caminho	E	x			160			160	Rua 201 nº 232-Vila Maria Nova.	Celina Braga Santos	02	41.472,00
243	E.Tributária Poliv.Pio XII	E	x			190			190	Rua R-17-Setor Oeste	Clélia M.V.Dimarch	02	41.472,00
244	Iniciação Esp.SESI/SENAI	E	x					253	253	Rua Piragibe-V.Canaã	Paulenir N.Neiva	01	20.736,00
SOMAS				4.820	137	21.698	1.900	26.159	54.714			261	5.412.096,00
	Transporte.....			4.820	137	21.698	1.900	26.159	54.714			261	5.412.096,00
245	Instit.Artesanal dos Cegos	E	x			53			53	BR-153 Km 8	Maria José Borges	02	41.472,00
246	Instit.de Educação Goiás	E	x					2.500	2.500	Av.Anhanguera - Vila Nova	Marlene de F.Menezes	05	103.680,00
247	Instit.Pestalozzi/Goiânia	E	x			470			470	Rua 1041 s/n-Setor Pedro Ludovico.	Terezinha S.C.Leal	02	41.472,00
248	Instituto Peter Pan	E	x			130			130	Rua 5 nº 923-Setor Sul.	Cleonice Floriano	02	41.472,00
249	Jardim de Infância do IEG	E	x	272					272	59Av.esq.c/99Av.Vila Nova	Geralda B.Marçal	02	41.472,00
250	Núcleo Jardim N.Mundo	E	x			120			120	Av.Ademar de Barros Jardim Novo Mundo	Marineide de C.Barros	01	20.736,00
251	Núcleo P-Prev.de Goiânia	E	x			747			747	Rua 238 nº 10-Setor Universitário	Elza Baiochi	04	82.944,00
252	Núcleo Setor Coimbra	E	x	130					130	Rua 252 nº 259- Setor Coimbra	Margarida B.Araújo	02	41.472,00
253	Pré-Esc.Santo Hilário	E	x	72					72	Rua Vicente F.Ribeiro Bairro Sto.Hilário	Geovana Marra	02	41.472,00
SOMAS				5.294	137	23.218	1.900	28.659	59.208			283	5.868.288,00
254	Col.de Aplicação da UFG	F	x					410	410	Campus Samambaia	Olney F.de Queiroz	03	62.208,00
255	Esc.Téc.Federal de Goiás	F	x					2.750	2.750	Rua 7 nº 42-Centro	Hélio Naves	13	306.384,00
TOTAL								3.160	3.160			16	368.592,00
256	Casa Espirita de MEIMEI	P	x	63					63	Rua Santiago-Setor Palmito	Lúcio Dallago	01	20.736,00
257	C.C.Metod.Novo Horizonte	P	x	43					43	Al.das Palmeiras Q.51 Novo Horizonte	Byron Alves Lemes	01	20.736,00
258	C.C.Nossa Sra.de Fátima	P	x	69					69	Rua Canabrava-Bairro Nossa Sra.de Fátima.	Maria S.Oliveira	01	20.736,00
259	C.C. Pe.João de Souza	P	x	140					140	Vila São José	Ir.Dilena Ferreira	01	20.736,00
260	C.C. Sta. Luzia	P	x	70		60			130	Inv.da Vila Montece- li.	Pe.Sérgio-Bernardone	01	20.736,00
261	C.C. São Carlos	P	x	90					90	Av.Pe.Wendel- Setor Aeroviário	Rubens Albuquerque	01	20.736,00
262	C.C. Três Reis	P	x	70					70	Rua Emílio Póvoa-Setor Criméia Leste,	Luiz B. da Silva	01	20.736,00
SOMAS				545		60			605			07	145.152,00

	Transporte.....		545		60		605		07	145.152,00	
263	Centro Educ.Raio de Sol	P x	63				63	Rua Santiago-Sector Palmito	Lúcio Dallago	01	20.736,00
264	C.S. Menino Menino Praga	P x	50				50	Rua Suíça Q.112-L.22 Jardim Europa.	Cecília A.Pinheiro	01	20.736,00
265	Creche Auta de Souza	P x	60				60	Rua Duca Vigiano-C. Jardim.	Maria M.Oliveira	01	20.736,00
266	Creche Casa do Caminho	P x	80				80	Rua C-140 - Jardim América.	Geraldina de Araújo	01	20.736,00
267	Creche da IQUEGO	P x	76				76	Av.Anhanguera,9827-Bairro Ipiranga.	Francisca H.C.Muniz	03	102.496,00
268	Creche da Irrad.Esp.Cristã	P x	100				100	Rua 201 nº 176-Vila Nova	Dorothea R.Guimarães	01	20.736,00
269	Creche Maria Dolores	P x	65				65	Rua dos Ferrovários EspL Anicuns.	Antonio Veloso	01	20.736,00
270	Creche Maria de Nazareth	P x	35				35	Rua B-6 -Setor Americano do Brasil.	Maria Lenira Cortes	01	20.736,00
271	Creche N.Sra.P.Socorro	P x	60				60	Rua 5 nº 764- Setor Rodoviário	Isa Maria Braga	01	20.736,00
SOMAS			1.134		60		1.194			18	413.534,00
	Transporte.....		1.134		60		1.194			18	413.534,00
272	Creche Pa. Guy	P x	50				50	Rua José Hermano-Vila Irany	Joana T.de Oliveira	01	20.736,00
273	Creche Raio de Luz	P x	30				30	Rua Santiago L.8-Jardim Petrópolis.	Shirley J. Carrer	01	20.736,00
274	Creche São Cristovão	P x	62				62	Rua dos Missionários Q.34 L.14-S.Rodoviário.	Pe.Ilto C.de Souza	02	41.472,00
275	Educ. Afrânio de Azevedo	P x	75				75	Av.Mal.Rondon - Setor FAMA.	Dirce M.de Souza	01	20.736,00
276	Educ. Bezerra de Menezes	P x			100		100	Vila São João-Colônia Santa Marta.	Maria A.B. Silva	02	41.472,00
277	Grupo Esp.Regeneração	P x	90				90	Al.Guimarães Natal Setor P. Ludovico.	Maria do R.F.Silveira	01	20.736,00
278	Lar da C. Pai Joaquim	P x	30				30	Rua Macapã-Setor U. Magalhães	Elma T.Lacerda	01	20.736,00
279	Lar Esp.O.de Caminho	P x	60				60	Rua Conquista c/Pargatu-J.Ana Lúcia.	Pedro N.Tempori	01	20.736,00
280	Lar Pio XII	P x	30				30	Rua 2-Setor Oeste	Ir.Dalva L.A.Mendes	01	20.736,00
SOMAS			1.561		160		1.721			29	641.630,00
	Transporte.....		1.561		160		1.721			29	641.630,00
281	Lar Sta. Gertrudes	P x	60				60	Rua 252 nº 381-Setor Coimbra	Eunice Hermano	01	20.736,00
282	Núcleo Assis.Antonio Rodrigues Amaral	P x	102				102	Rua dos Ferrovários Esplanada do Anicuns	Maria Jorge José	02	41.472,00
283	N.D.I. José de Assis	P x	140				140	Vila Vicentina-Jardim Bela Vista.	Conceição P.dos Santos	02	41.472,00
284	Núcleo Fem.Ir.Scheila	P x	100				100	Rua 121 c/120 -Setor Sul	Maria I.S.de Lima	01	20.736,00
285	Projeto Elo N.S.de Lourdes	P x			155		155	Rua 231 s/n-Vila Nova.	Pe.Sérgio Bernardone	01	20.736,00
286	Recreação Infantil doSESI	P x	150				150	Av.Universitária nº 1749-S.Universitário	Luzia dos R.Silva	01	20.736,00
287	SESI, Escola de Esp.Antonio F.Pacheco	P x			300		300	Rua João Leite-Setor Sta. Genoveva.	Adalberto A.Dantas	03	62.208,00
TOTAL			2.113		300		2.728			40	879.726,00
SOMAS GERAL			10.555	437	61.639	1.900	51.980	126.511		631	13.175.518,00

MEC - CNAE  
Coordenação Regional de Goiás

Anual  
1983  
1983  
ANO

comunicação; materiais didáticos, materiais eletrodomésticos, mobiliários domésticos, veículos e outros equipamento e materiais permanentes.	5.000.000,00	13.000.000,00
<b>TRANSPORTES</b>		52.729.022,17

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

Origem: CONVÊNIO 1983 - Recursos FPM/P.M. DE GOIÂNIA/CEAE - SR-GOIÂNIA

Recursos: ORÇAMENTÁRIO - Lei 5.976 de 06.12.82 - mais saldo de 1981 e 1982

Verba: 17.04.084242.72.057-32-21

Valor: Cr\$ 52.729.022,17 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, vinte e dois cruzeiros e dezassete centavos).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-TOTAL	TOTAL
3.0.0.0	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.0.0	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>		
3.1.1.0	<b>PESSOAL</b>		
	Pagamento de Supervisoras, Orientadoras e o pessoal lotados no SEMAE-Goiânia.	15.000.000,00	
3.1.2.0	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
	Aquisição de gêneros alimentícios "in natura" beneficiados ou conservados, para complementação de cardápios de alimentação escolar em Goiânia, inclusive para a Cozinha Experimental.		
	Material de expediente; artigo para conservação e limpeza; combustível e lubrificantes; peças e acessórios de máquinas, veículos, aparelhos e outros materiais.	15.729.022,17	
3.1.3.0	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS</b>		
3.1.3.1	<b>RÉMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>		
	Despesas gerais e eventuais, sem vínculo empregatício.		
3.1.3.2	<b>OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS</b>		
	Transporte de alimentos e materiais destinados ao Programa do CEAE, publicações e divulgações; conservação e reparos de bens móveis e imóveis; comunicação em geral, iluminação		
	<b>TOTAL</b>	30.729.022,17	52.729.022,17

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

Origem: Composição do Recurso: Saldo em Banco em 31.12.82 374.022,17  
Resto a pagar - 81 7.000.000,00  
Recursos: Resto a pagar - 82 73.000.000,00  
Orçamento para 1983 22.355.000,00  
Verba: TOTAL ..... 52.729.022,17  
Valor:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-TOTAL	TOTAL
	Transporte.....	30.729.022,17	
	Seguros e comissões, locação de bens móveis e imóveis, outros serviços e encargos.	9.000.000,00	39.729.022,17
4.0.0.0	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.1.1.0	<b>OBRA E INSTALAÇÕES</b>		
	Valor destinado à construção de um galpão para o funcionamento do Armazém do Setor Regional de Goiânia.	8.000.000,00	
4.1.2.0	<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
	Material de escritório, materiais de		

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Origem: CONVÊNIO 1.983 - Recurso FPM/P.M. DE GOIÂNIA/CEAE - SR- GOIÂNIA

Recursos: ORÇAMENTÁRIO - Lei 5.976 de 06.12.82 - mais saldo de 1.981 e 1.982

Verba: 17.04.084242.72.057-32-21

Valor: Cr\$ 52.729.022,17 (Cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, vinte e dois cruzeiros e dezassete centavos).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-TOTAL	TOTAL
3.0.0.0	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.0.0	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>		
3.1.1.0	<b>PESSOAL</b>	15.000.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo - Alimentos e Outros	15.729.022,17	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	9.000.000,00	39.729.022,17
4.0.0.0	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.1.1.0	Obras e Instalações	8.000.000,00	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	5.000.000,00	13.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		52.729.022,17

Gravado em Goiânia - CEENE  
TERESINHA DALVA AMARAL KAFURI  
Chefe do Setor Regional  
Goiânia, 21 de junho de 1983  
MIGUEL ALBERTO  
Prefeito Municipal

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Origem: CONVÊNIO 1983 - Recursos FPM/PM DE GOIÂNIA/CEAE - SR. GOIÂNIA

Recursos: Orçamentário - Lei 5.976 de 06.12.82

Verba: 17.04.084242.72.057-32-21 de 1983

Valor: Cr\$ 22.355.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-TOTAL	TOTAL
3.0.0.0	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.0.0	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>		
3.1.1.0	<b>PESSOAL</b>	7.000.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo - Alimentos e Outros	7.355.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	3.000.000,00	17.355.000,00
4.0.0.0	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.000.000,00	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		22.355.000,00

Gravado em Goiânia - CEENE  
TERESINHA DALVA AMARAL KAFURI  
Goiânia, 21 de junho de 1983  
MIGUEL ALBERTO

MEC - CEAE  
Coordenadoria Regional de Goiás

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA PARA 1983**

Composição do Recurso: ORIGEM - PM/GO  
 Saldo em Banco em 31.12.82 - Cr\$ 374.022,17  
 Restos a pagar - 81 - Cr\$ 7.000.000,00  
 Restos a pagar - 82 - Cr\$ 23.000.000,00  
 Orçamento para - 83 - Cr\$ 22.355.000,00  
**TOTAL GLOBAL: Cr\$ 52.729.022,17**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM BANCO/82	RESTOS A PAGAR		ORÇAMENTO P/1.983	TOTAL
			1.981	1.982		
3.0.0.0	Despesas Correntes					
3.1.0.0	Despesas Custeio	-o-	1.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	15.000.000,00
3.1.1.0	Pessoal					
3.1.2.0	Material de Consumo	292.375,17	3.081.644,00	5.000.000,00	7.355.000,00	15.729.022,17
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	81.644,00	1.918.356,00	4.000.000,00	3.000.000,00	9.000.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	-o-	-o-	5.000.000,00	3.000.000,00	8.000.000,00
4.1.1.0	Obras					
4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	-o-	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00
<b>T O T A L</b>		374.022,17	7.000.000,00	23.000.000,00	22.355.000,00	52.729.022,17

MH. 43

*Teresinha Dalva Amaral Kafuri*  
 TERESINHA DALVA AMARAL KAFURI  
 Chefe do Setor Regional

Goiânia, 21 de junho de 1983  
 Aprovado para ser atendido  
 pelo PNAE/GOIÁS.

*Roberto Kafuri*  
 ROBERTO KAFURI  
 Supervisor da FAE em Goiás  
 Gabinete Regional da FAE - Área I  
 PNAE nºs. 23 e 24 de 10-03-83

*Nion Albernaz*  
 NION ALBERNAZ  
 Prefeito Municipal

MEC - CNAE

Coordenação Regional de Goiás

Annual	1983
PERÍODO	ANO

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Origem: CONVENIO 1983 - Recurso FPM/P.M. de GOIÂNIA/CEAE - SR. GOIÂNIA  
 Recurso: ORÇAMENTÁRIO - Lei 5.976 de 06.12.82 - mais resto a pagar de 81/82  
 Verba: 17.04.084242.72.057-32-21  
 Valor: Cr\$52.729.022,17 (cincoenta e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, vinte e dois cruzeiros e dezessete centavos).  
 Saldo em Banco em 31.12.82 374.022,17  
 Resto a pagar - 81 7.000.000,00  
 Resto a pagar - 82 23.000.000,00  
 Orçamento para 1983 22.355.000,00  
**T O T A L** ..... 52.729.022,17

MÊS	ELEMENTOS DE DESPESAS					TOTAL	RECEITA ACUMULADA	SALDO
	3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	4.1.1.0	4.1.2.0			
JANEIRO						374.022,17	374.022,17	52.355.000,00
FEVEREIRO						5.235.500,00	5.609.522,17	47.119.500,00
MARÇO						5.235.500,00	10.845.022,17	41.884.000,00
ABRIL						5.235.500,00	16.080.522,17	36.648.500,00
MAIO						5.235.500,00	21.316.022,17	31.413.000,00
JUNHO						5.235.500,00	26.551.522,17	26.177.500,00
JULHO						5.235.500,00	31.787.022,17	20.942.000,00
AGOSTO						5.235.500,00	37.022.522,17	15.706.500,00
SETEMBRO						5.235.500,00	42.258.022,17	10.471.000,00
OUTUBRO						5.235.500,00	47.493.522,17	5.235.500,00
NOVEMBRO						5.235.500,00	52.729.022,17	0
<b>T O T A I S</b>	15.000.000,00	15.729.022,17	9.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00	-	52.729.022,17	

Ordem de Goiás - CERNE

Goiânia, 21 de junho de 1983.

*Teresinha Dalva Amaral Kafuri*  
 TERESINHA DALVA AMARAL KAFURI  
 Chefe do Setor Regional

Aprovado para ser atendido  
 pelo PNAE/GOIÁS.

*Nion Albernaz*  
 NION ALBERNAZ  
 Prefeito Municipal

*Roberto Kafuri*  
 ROBERTO KAFURI  
 Supervisor da FAE em Goiás  
 Gabinete Regional da FAE - Área I  
 Portaria FAE nºs. 23 e 24 de 10-03-83